



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Ata da 97ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 13 de agosto de 2013, às 13h30min.

Local: Auditório da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA
Av. Rolando Trindade Bassi, 14 – Jardim Alvorada – Montes Claros/MG

1. Aos 13 de agosto de 2013, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
2. Norte de Minas, no Auditório da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA –
3. Av. Rolando Trindade Bassi, 14 – Jardim Alvorada – Montes Claros/MG. Participaram os
4. seguintes membros Conselheiros Titulares e Suplentes: como Presidente: Eliana Piedade Alves
5. Machado, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do
6. Jequitinhonha; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 2º
7. Suplente: Sérgio de Oliveira Azevedo; - Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento dos
8. Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas – SEDVAN: Titular: Guilherme Dias
9. Ramos; - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU: 1º
10. Suplente: Antônio Carlos Câmara Júnior; - Secretaria de Estado de Transportes e Obras
11. Públicas – SETOP: 2º Suplente – Leander Efren Natividade; - Polícia Militar de Minas Gerais:
12. Titular: Suplente – Tte. Thiago Alves; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Ana
13. Eloíza Marcondes Silveira; - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais –
14. IBAMA: Titular: Rafael Macedo Chaves; - Prefeituras Municipais situadas na área de
15. abrangência da URC: Suplente: Edvaldo Marques Araújo – Secretário Adjunto Municipal de
16. Meio Ambiente de Montes Claros; - Comitês de Bacias Hidrográficas, constituídos e
17. operacionais, e situados, majoritariamente, na área de abrangência da URC: Titular: Marcelo
18. Ferrante Maia; - Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais –
19. FIEMG: Titular: Ézio Darioli; - Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do
20. Estado de Minas Gerais – FAEMG: Titular: José Avelino Pereira Neto; - Federação dos
21. Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais- FETAEMG: : Titular - Arimar
22. Gomes dos Santos; -Representantes da Federação das Associações Comerciais, Industriais,
23. Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: Titular: Edílson
24. Torquato – Associação Comercial de Montes Claros; Representantes da Associação Brasileira
25. de Engenharia Sanitária – ABES -Suplente: José Ponciano Neto; - Representantes de entidades
26. civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio
27. ambiente e da melhoria da qualidade de vida: Suplente: Guilherme Augusto Guimarães de
28. Oliveira – CREA; - Representantes de Organizações Não-Governamentais legalmente
29. constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro
30. Estadual de Entidades Ambientais – CEEA: Titular: Sóter Magno do Carmo – OVIVE –
31. Organização Vida Verde; Titular: Anildes Lopes Evangelista – CAA; - Representantes de não-
32. governamentais com mandatos vigentes em Conselhos Municipais de Meio Ambiente –
33. CODEMAS: Titular: Renan Laughton Milo - CODEMA – Montes Claros; - Representantes de
34. entidades reconhecidas ligadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou
35. científico na Área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida- Suplente: Paulo
36. Fernando Rodrigues Mantragolo - – Fundação Educacional Montes Claros – FEMC / FACIT.
37. Estiveram também presentes o Sr. Gislando Vinícius Rocha de Sousa, Superintendente da
38. SUPRAM NM, Yuri Rafael Trovão, Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, além
39. de técnicos dos órgãos envolvidos.
40. A **Presidente, Dra. Eliana Piedade Alves Machado**, Superintendente da SUPRAM
41. Jequitinhonha, declara aberta a 97ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de
42. Minas convidando todos para ficarem de pé para ouvirem a execução do Hino Nacional



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

43. Brasileiro.

44. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

45. **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr. Danilo Vieira Júnior.**

46. **A Presidente** passa ao item 3 da pauta e lembra aos Conselheiros novatos que, caso queiram comentar, discutir algum assunto que não esteja previsto na pauta, este é o momento. Informa que há trinta minutos disponíveis.

49. **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.**

51. O **Conselheiro Edvaldo Marques**, Secretário de Meio Ambiente de Montes Claros, externa os sentimentos ao colega e Conselheiro Tenente Yaroslav que perdeu o irmão no final de semana em acidente. O **Conselheiro José Ponciano Neto**, representante da ABES/MG, externa seus sentimentos pela morte de Paulo, jovem amigo de seus filhos, que trouxe muita tristeza não só no seio da família Popoff, mas também em sua família. Comunica que, na próxima sexta-feira, ele e alguns membros estarão tomando posse no Instituto Histórico e Geográfico de Montes Claros. São eles: José Ponciano Neto, Maria do Socorro Veloso Durães, Romildo Rodrigues, Denílson Rodrigues, Mario ribeiro Filho (Ucho), João Lúcio, Felipe Gabrich, Arnaldo Bezerra e Virgínia de Paula. Informa que a posse será às 17h30min, no Lions Club. Diz que a presença de todos será de grande importância. O **Conselheiro Rafael Macedo Chaves**, representante do IBAMA, diz que, na última reunião, realizada no dia 09 de julho, o Conselheiro Ney Barbalho comunicou o não cumprimento de uma condicionante, por parte da RURALMINAS, de um processo que foi votado em fevereiro deste ano. Indaga à SUPRAM qual foi a providência adotada no sentido de comunicar à RURALMINAS ou a providência adotada pelo não cumprimento dessa condicionante. **Gislando Vinícius Rocha de Sousa, Superintendente da SUPRAM NM**, informa que ainda não enviou o comunicado à RURALMINAS, mas, para condicionante não cumprida, o próprio decreto estabelece, neste caso de LI, autuação. Faz o compromisso de notificar a RURALMINAS quanto ao não cumprimento da condicionante. Pede desculpas por não ter feito antes. O **Conselheiro Rafael Chaves** convida todos os interessados para participar da reunião de fechamento do relatório final do Grupo de Trabalho que trata da elaboração de termo de referência para elaboração de estudos ambientais para as areeiras da região da Serra Velha. Informa que, dentro do trabalho desse grupo, há uma proposta de criação de uma área de proteção ambiental na região e outras sugestões dadas pelos integrantes desse grupo que foi formado não apenas de Conselheiros. O convite foi feito também para os integrantes do CODEMA, e o grupo tem a participação de alguns empreendedores e de alguns interessados. Informa que a reunião será na próxima quinta-feira, dia 15, às 9h, na sede do IBAMA, em Montes Claros. **Gislando Vinícius** diz que a Conselheira cobrou, na última reunião, a questão da apresentação das compensações ambientais. Informa que já se vem tratando com o IEF uma possível apresentação da CPB aqui na reunião. Diz que algumas compensações já foram passadas para o IEF e Anelise ficou de vir. Algumas, como compensações da mata atlântica e da compensação social, já vão ser analisadas pelo IEF regional. Quanto à Lei do SNUC, continua na CPB. Está-se tentando uma apresentação deles aqui na URC. Informa que, no último mês foi lançado edital do concurso para algumas vagas da SUPRAM, IEF, IGAM e FEAM. As inscrições se iniciam em setembro. Vários cargos são oferecidos, engenheiros florestais, engenheiros agrônomos, gestão ambiental, engenheiros ambientais, área de Direto, biólogos. Pede que se ajude a divulgar. A **Presidente** informa que o edital está disponível no site da SEMAD: www.semad.mg.gov.br

88. **4. Exame da Ata da 96ª RO de 09/07/2013.**

89. A **Presidente** coloca em discussão o exame da Ata da 96ª RO de 09/07/2013. Não havendo manifestação, coloca em votação a **ata da 96ª reunião ordinária**. O **Conselheiro José Avelino**, representante da FAEMG, manifesta sua abstenção por não ter estado na reunião. A **Presidente** coloca novamente em votação a ata da 96ª reunião ordinária. É **aprovada** com abstenção do Conselheiro José Avelino. A **Presidente** informa que passará à leitura dos itens



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

94. da pauta para manifestação dos possíveis destaques de interesse dos Conselheiros.
95. **5. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação:**
96. 5.1 Indústria e Comércio de Extração de Areia Khouri Ltda. (Ex - Lafarge Brasil) - Lavra a céu
97. aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Montes Claros/MG - PA/Nº
98. 00056/1989/032/2013 DNPM 831.130/1982 - Classe 5.
99. **RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Ezio Darioli, representante da FIEMG,**
100. **Edilson Torquato, representante da FEDERAMINAS e Ney Barbalho, representante do**
101. **IBAMA.**
102. Diz que já se tem um destaque.
103. **6. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação - Concedida “Ad**
104. **Referendum”:** 6.1 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba -
105. Codevasf/Projeto Hidroagrícola do Jequitai - Barragem de irrigação ou perenização para
106. agricultura com deslocamento da população atingida - Francisco Dumont, Claro dos Poções,
107. Engenheiro Navarro e Jequitai/MG - PA/Nº 50229/2004/002/2010 - Classe 6.
108. A Presidente informa que há vários destaques.
109. **7. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença**
110. **de Instalação:** 7.1 Antônio Lírio Simon e Outro/ Fazenda Sete Veredas - Silvicultura e
111. Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso -
112. Chapada Gaúcha/MG - PA/Nº 01940/2006/002/2012 - Classe 3.
113. Informa que o processo será **retirado de pauta** devido ao não pagamento das custas da análise
114. do processo.
115. **8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:** 8.1 Auto Posto Formosa
116. Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Francisco Sá/MG - PA/Nº 03489/2011/003/2013 -
117. Classe 5.
118. Sem destaque.
119. **9. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva:**
120. 9.1 Treviso Betim Veículos Ltda. - Recauchutagem de Pneumáticos - Montes Claros/MG -
121. PA/Nº 17515/2011/001/2012 - Classe 5.
122. Destaque para o Conselheiro Guilherme Oliveira, do CREA.
123. 9.2 Seleta e Boazinha Indústria e Comercio Importação e Exportação Ltda. - Fabricação de
124. Aguardente, Padronização, envelhecimento ou engarrafamento de bebidas, Cultura de cana-de-
125. açúcar sem queima, Postos ou pontos de abastecimento de combustíveis e Comércio e/ou
126. armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Salinas/MG - PA/Nº
127. 02586/2002/003/2012 - Classe 5.
128. Destaque para a SUPRAM e para o Ministério Público.
129. **10. Processo Administrativo para exame de Prorrogação do Prazo de Validade da**
130. **Licença de Instalação:**
131. 10.1 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - Br 135/MG - Trecho:
132. Div.BA/MG-BR 040 - Subtrecho Entrº BR251/365 (Montes Claros) Entrº BR 040 (Trevo
133. Curvelo) - Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias - Curvelo, Augusto de Lima,
134. Buenópolis, Joaquim Felício, Engenheiro Navarro, Bocaiuva e Montes Claros/MG - PA/Nº
135. 15507/2007/002/2009 - Classe 5.
136. Destaque para o Conselheiro José Ponciano Neto.
137. **11. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de**
138. **Condicionante da Licença de Operação Corretiva:**
139. 11.1 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba -
140. CODEVASF/Projeto Jaíba ETAPA I - Projeto Agropecuário Irrigado, Público ou Privado, com
141. Infraestrutura Coletiva - Jaíba e Matias Cardoso/MG - PA/Nº 90016/1988/012/2004 - Classe 5
142. - Condicionante 17.
143. Destaque da SUPRAM
144. **Reinaldo**, Analista Ambiental da SUPRAM, solicita a correção na última linha, item 4.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

145. Parecer Conclusivo favorável: que seja prorrogar o prazo até 15 de outubro de 2013, não até 15
146. de abril de 2013. A **Presidente** questiona se está esclarecido. O **Conselheiro Ézio Darioli**, a
147. pedido do empreendedor do item 9.2 – Seleta e Boazinha, propõe ao Conselho a inversão de
148. pauta para esse processo. Justifica que o motivo é a necessidade de viagem. A **Presidente**
149. esclarece que o empreendedor está com uma filha doente e precisa retornar mais cedo para
150. Salinas. Coloca em apreciação essa antecipação. Há acordo. A **Presidente** diz que antes
151. colocará em votação o **item 8.1- concessão de Licença de Operação para Auto Posto**
152. **Formosa Ltda.** - PA/Nº 03489/2011/003/2013. É **concedida** a LO pelo prazo de quatro anos
153. para o item 8.1.
154. A **Presidente** informa que, invertendo a pauta, se fará a discussão do **item 9.2 Seleta e**
155. **Boazinha Indústria e Comercio Importação e Exportação Ltda.**, com destaque para a
156. SUPRAM e para o Ministério Público. **Yuri Rafael Trovão**, Diretor de Controle Processual
157. da SUPRAM NM, faz uma correção em relação ao Controle Processual. Diz que se informou
158. que não haveria autuação por ele estar instalado ou ter operado em período anterior a 2008.
159. Observa que, entretanto esse processo teve licença de 2006 a 2010. Após 2010, no prazo de
160. 2010 até ele entrar com essa licença, funcionou sem licença, sendo passível de autuação por ter
161. funcionado sem a licença devida. Esclarece que o auto de infração já foi lavrado. A
162. **Conselheira Ana Eloíza Marcondes Fagundes**, representante da Procuradoria Geral de
163. Justiça, diz que esse era seu primeiro destaque: questionar a SUPRAM por que a não autuação.
164. Mas está resolvido. Observa condicionante nº2. Diz que se falou que o empreendedor estava
165. com uma captação irregular de água e deu o prazo de 180 dias para desativar essa captação.
166. Questiona por que 180 dias. Se é uma captação irregular, por que não parar imediatamente. Diz
167. que essa é sua sugestão para o Conselho. Diz que outra sugestão seria incluir condicionantes
168. nos outros dois poços, instalar horímetro e hidrômetro em relação às captações que foram
169. outorgadas. A ilegal deve cessar imediatamente. **José Aparecido**, Analista Ambiental da
170. SUPRAM NM, faz exclusão da condicionante nº5, pois já se formalizou o processo de outorga.
171. Sugere incluir outra condicionante: “implantar pátio para estocagem do excedente do bagaço
172. de cana de açúcar. Prazo: 180 dias”. Com relação ao prazo da condicionante nº2, considerou-se
173. 180 dias porque, se se cortasse a água de irrigação, se perderia toda a cana de açúcar. Deu-se
174. um prazo suficiente para se fazer o corte e o aproveitamento do material. A **Presidente** lembra
175. que há a inclusão de condicionante. Vinícius diz que esse tipo de condicionante se coloca na
176. análise do processo de outorga, incluindo horímetro e hidrômetro. Se for para colocar no
177. licenciamento também, não há problema. A **Presidente** questiona se está esclarecida a questão
178. do prazo de 180 dias para a outorga. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que, com relação à
179. outorga, sim. Entende, entretanto, que o prazo tem que ser imediato. Não há por que dar mais
180. seis meses para continuar com uma captação irregular, que não teve outorga, que não teve
181. estudo, que não teve verificação se seria possível ou não. Diz que não há razão para isso. O
182. **Conselheiro Ézio Darioli** solicita que o empreendedor se manifeste sobre esse item colocado
183. pela Promotoria. O **Representante do Empreendedor** diz que o empreendimento tem um
184. processo de outorga que está em verificação junto com Associação dos Irrigantes de Bananal e
185. tem alguns outros pontos de outorga que são esses pontos que a Conselheira quer lacrar. Faz-se
186. a utilização disso. Informa que está em processo de colheita nessas áreas. Acredita que o
187. empreendedor pretende regularizar essa outorga porque sua fazenda, por uma ocupação
188. antrópica, vai ter que fazer recuperação de várias áreas de APP e vai perder muita área para
189. manter seu empreendimento. Se não tiver direito de uso de água, vai-se tornar o
190. empreendimento inviável para o empreendedor. Diz que o empreendedor sabe que está
191. irregular, já foi notificado disso e logo vai estar em regularização. Diz que seria ótimo se se
192. pudesse dar o prazo de 180 dias ou outro prazo que se julgar conveniente, pois se está em
193. processo de colheita. O **Conselheiro Ézio Darioli** questiona que tempo seria necessário para o
194. processo de colheita. O **Representante do Empreendedor** informa que o processo de colheita
195. deve estar finalizando em por volta de novembro, pois, no período de chuva, não trabalha com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

196. cachaça. O **Conselheiro** questiona se o prazo pode ser de 60 dias. O **representante** informa
197. que em novembro já não haverá colheita. O **Conselheiro Edvaldo Marques** explica que ele
198. está colocando que está havendo colheita e, quando há colheita, principalmente quando se está
199. em período de estiagem como agora, há necessidade de uma molhação – não sabe se é esse o
200. caso – para haver rebrota, para que a rebrota da cana não perca. Diz que seu entendimento é
201. que, se não houver a molhação, se perderá toda a plantação. Se for essa situação, não haveria
202. prejuízo em se conceder o prazo para o empreendedor. **José Aparecido** sugere que o prazo
203. seja até o final da colheita. O **Conselheiro Ézio Darioli** sugere que se divida: o empreendedor
204. havia pedido 180 dias, concede-se 90 dias. Questiona se a SUPRAM concorda. A **Conselheira**
205. **Ana Eloíza** diz que mantém sua proposta. Se o Conselho entender pelo prazo, vai ter que se
206. abster, pois não tem como autorizar uma captação ilegal por mais 90 dias. **José Aparecido**,
207. questionado pela Presidente, informa que isso está na condicionante nº2. O **Conselheiro José**
208. **Ponciano** diz que o que a Conselheira está falando tem que ser revisto mesmo. Se é ilegal e
209. não tem outorga, mesmo com processo em andamento, tem-se que lacrar imediatamente. Frisa
210. que a explicação do Conselheiro é uma explicação técnica, mas se está tratando de uma coisa
211. que é ilegal. Diz que gostaria de entender por que se pôs “ou” em “envelhecimento ou
212. engarrafamento de bebidas”. Diz que não leu o processo. Questiona se esse envelhecimento
213. está em área urbana e se tem algum plano de segurança. A **Presidente** esclarece que é a
214. descrição do código da DN 74. O código já descreve assim: “envelhecimento ou
215. engarrafamento”. Questiona ao técnico se, no caso desse empreendimento, se ele envelhece e
216. engarrafa. **José Aparecido** diz que na propriedade há o armazenamento, o envelhecimento da
217. cachaça. O engarrafamento é feito em Salinas, na zona urbana e não na fazenda. O
218. **Conselheiro Ponciano** questiona se envelhecimento é feito em área urbana, se ele tem toda a
219. licença do Corpo de Bombeiros. **José Aparecido** diz que não avaliou nesse processo na área
220. urbana. É outro processo. O **Conselheiro Ponciano** diz que é um perigo tonéis na cidade e
221. insiste na pergunta se o envelhecimento é na zona rural ou na área urbana. **José Aparecido** diz
222. que é na zona rural e na área urbana também. O **Conselheiro Ponciano** diz que na área urbana
223. não pode e questiona se tem licença. A **Presidente** pede que o representante do empreendedor
224. se identifique e esclareça quanto a essa atividade de envelhecimento e engarrafamento da
225. bebida. O **Representante do Empreendedor** diz que está dessa forma porque está no código
226. da DN dessa forma, mas o engarrafamento é feito fora da propriedade. Tem licença, mas é
227. outro local, outro empreendimento que nada tem a ver com este que está sendo licenciado.
228. Neste empreendimento o que há é padronização e envelhecimento, que tem vistoria do Corpo
229. de Bombeiros e tudo mais. O **Conselheiro Ponciano** questiona se a SUPRAM confirma essa
230. licença. **José Aparecido** esclarece que é o mesmo empreendimento, mas outro processo na
231. cidade. Tem AF, mas não é esse processo. **Yuri Rafael Trovão** diz que, salvo engano, esse
232. processo já foi julgado pelo Conselho. É outro processo o da cidade. Está-se analisando o
233. processo na zona rural que tem a produção e o envelhecimento. O engarrafamento é em outro
234. local. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que a dúvida é se caberia a este Conselho decidir
235. sobre outorga. Questiona se se vai avaliar a possibilidade de se emitir uma outorga de água lá
236. ou se se pode estender prazo para utilização da água sem outorga. Diz que foge da
237. competência do Conselho. Diz que gostaria de ter essa explicação da parte do jurídico da
238. SUPRAM. **José Aparecido** diz que na condicionante nº2 foi avaliado o aspecto técnico. Se for
239. ilegal, concorda com a Promotora em parar de imediato. **Yuri Rafael Trovão** diz que o
240. Conselho avalia, sim, a outorga. No momento em que se avalia o processo em si tanto a
241. outorga como a supressão, com base na análise técnica e jurídica, está-se deferindo a outorga.
242. Tanto é que o prazo da outorga nesses casos coincide com o prazo da licença, como o prazo da
243. supressão também. Diz que, salvo engano, ele tem a outorga para essa captação, entretanto ele
244. está captando acima, justamente a área de conflito. **José Aparecido** diz que ele tem outorga
245. para dois pontos e está captando em três pontos. Yuri Rafael confirma que ele tem outorga
246. superficial, mas foi verificado que está captando a mais. Esse ponto a mais tem que ser



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

247. imediatamente parado. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que se referiu à questão de
248. competência técnica. Se não há avaliação técnica com relação a manifestação favorável, ente
249. de que não cabe ao Conselho decidir isso aqui. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que é
250. exatamente o que entende. Não há como o Conselho prorrogar uma situação que já foi
251. constada como ilegal. Diz que mantém o posicionamento de que a captação tem que cessar
252. imediatamente. Diz que o empreendedor faz como se fosse uma grande surpresa, quando, na
253. verdade, teria que ter revalidado a licença anterior que já era corretiva. Não foi um
254. licenciamento que seguiu os trâmites que deveria. Não revalidou, ficou um prazo funcionando
255. sem licença e agora quer que o Conselho aja para conseguir fazer a colheita. Diz que não vê
256. como resolver. A **Presidente** diz que, pelo que está percebendo da discussão, o prazo da
257. condicionante nº2 seria de imediato a desativação do ponto de captação. Questiona se é isso
258. mesmo. Propõe colocar em votação da licença e, depois, abre-se para discussão e votação das
259. condicionantes. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que gostaria de fazer uma sugestão. Diz
260. que existe um remanescente florestal na área, 122ha, classificado pelo técnico da SUPRAM
261. como floresta estacional decidual em estágio médio. Sugere que, caso seja aprovada a licença,
262. seja anotada a impossibilidade de supressão dessa vegetação, ou seja, que a licença não
263. autoriza a expansão do empreendimento nem nenhuma supressão de vegetação. Esclarece que
264. já se está calejado de ver por aí muita gente que utiliza a licença ambiental de forma indevida.
265. Diz que até o certificado de dispensa de licenciamento é pregado por aí como se fosse uma
266. regularização ambiental. Sugere deixar claro para o empreendedor que esse licenciamento não
267. autoriza nenhuma supressão de vegetação, nenhuma expansão do empreendimento. **Yuri**
268. **Rafael Trovão** diz que esse contexto consta inclusive no parecer. Isso é uma licença de
269. operação corretiva. Está-se regularizando o que já existe. Não poderia suprimir nessa licença.
270. Se fosse pedido de supressão, tratar-se-ia ou de uma licença prévia ou de licença prévia e de
271. instalação concomitante, mas nunca uma licença de operação corretiva. Diz que, salvo engano,
272. constam nos parecer essas advertências de que “essa ora concedida não exime o empreendedor
273. de obtenção de outras licenças legalmente exigíveis”. Ou seja, se ele for suprimir essa área,
274. tem que apresentar o inventário fitossociológico, tem que entrar com licença prévia e licença
275. de instalação ou, dependendo da área, vai entrar com AAF e com a DAIA. Frisa que isso já
276. consta no corpo do parecer, e o empreendedor não pode nunca estar suprimindo em uma
277. licença de operação corretiva. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que o objetivo da sugestão
278. foi justamente esta, um esclarecimento por parte da SUPRAM para o empreendedor sobre o
279. fato. A **Presidente** alerta os empreendedores para a importância de ler o parecer único, pois,
280. muitas vezes, essas recomendações estão no corpo do parecer e não nas condicionantes.
281. Coloca em votação a concessão de licença de operação corretiva com validade de quatro anos
282. para o empreendimento **9.2 Seleta e Boazinha Indústria e Comercio Importação e**
283. **Exportação Ltda.- - PA/Nº 02586/2002/003/2012.**
284. O **Conselheiro José Ponciano Neto** manifesta sua abstenção. A **Presidente** informa que está
285. concedida a licença de operação corretiva com abstenção do Conselheiro José Ponciano.
286. Passando às condicionantes informa que se tem o pedido de exclusão da condicionante nº5
287. pela SUPRAM, tendo em vista que o empreendedor já formalizou esse processo, e com relação
288. ao prazo da condicionante nº2: “O empreendedor deverá desativar um ponto de captação bem
289. como reduzir a área irrigada de forma a atender a Portaria de Outorga nº1136 de 2013.” O
290. prazo ao invés de “180 dias” seria “de imediato”. Diz que essa questão “de imediato” deve
291. estar bem entendido, porque na hora de se avaliar o cumprimento da condicionante o prazo
292. imediato fica duvidoso. Sugere “a partir da publicação da licença”. Questiona se há alguma
293. coisa a mais. Com relação à inclusão das condicionantes, diz que será contemplada na análise
294. da outorga. Questiona se estão de acordo. **José Aparecido** propõe a inclusão de uma
295. condicionante: “Implantar pátio para estocagem de excedente de bagaço de cana. Prazo:
296. 180dias”. Diz que era uma condicionante do processo anterior que não havia sido atendida.
297. A **Presidente** questiona se há alguma consideração com relação a essa condicionante. Coloca



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

298. em votação a alteração do prazo da condicionante nº2 do Parecer Único que passa a vigorar
299. com a seguinte redação” “O empreendedor deverá desativar um ponto de captação tem como
300. reduzir a área irrigada de forma a atender Portaria de Outorga 1136 de 2013. Prazo: imediato,
301. logo após a publicação da concessão da LO”; exclusão da condicionante nº5 do Parecer Único
302. por já estar cumprida; inclusão de uma nova condicionante com relação ao pátio de estocagem,
303. com prazo de 180 dias, conforme lido pelo analista da SUPRAM. Coloca em votação a essa
304. exclusão, alteração e inclusão de condicionantes. **Aprovadas.** A **Presidente** retorna ao item
305. 5.1 da pauta para o retorno do relatório de vista pelos Conselheiros que assinaram
306. conjuntamente esse parecer.

307.

308. 00 39 11 até 1 41 28

309.

310. **5.1 Indústria e Comércio de Extração de Areia Khouri Ltda. (Ex - Lafarge Brasil) -** Lavra
311. a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Montes Claros/MG -
312. PA/Nº 00056/1989/032/2013 DNPM 831.130/1982 - Classe 5.

313. **RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Ezio Darioli, representante da FIEMG,**
314. **Edilson Torquato, representante da FEDERAMINAS e Ney Barbalho, representante do**
315. **IBAMA.**

316. O **Conselheiro Ézio Darioli** apresenta o relatório de vistas do PA nº 00056/1989/032/2013
317. Parecer de Vista relativo ao processo de Revalidação de Licença de Operação da Indústria e
318. Comércio de Extração de Areia Khoufi Ltda. Diz que presente processo foi pautado para a 96ª
319. Reunião Ordinária da URC/COPAM Norte de Minas" realizada em 09/07/2013, quando foi
320. requerida vista do mesmo pelos representantes da FIEMG, FEDERAMINAS e IBAMA. O
321. processo em questão refere-se a um empreendimento de extração de argila, que obteve a
322. Licença Prévia 1992 e a Licença de Instalação foi concedida em 1993. Em 21/06/2009 foi
323. concedida a Licença de Operação ao empreendimento, sendo a mesma válida até 21/06/2013.
324. Relata a conclusão do Parecer Único elaborado pelos técnicos da SUPRAM que sugere o
325. indeferimento da revalidação da Licença de Operação do empreendimento. Diz entender que
326. este posicionamento da equipe da SUPRAM não pode prosperar e apresenta suas
327. considerações e propõe condicionantes. Conclui sugerindo que o presente parecer de vista seja
328. incorporado ao respectivo processo de licenciamento ambiental, sendo, por conseguinte,
329. integrante das análises nas fases posteriores de renovação do licenciamento e/ou ampliação do
330. presente empreendimento. Diante de todo o exposto, após as análises dos autos, conclui que
331. não há qualquer impedimento para a concessão da revalidação da licença de operação ao
332. empreendimento. Diz que, por essa razão, é pelo deferimento da referida revalidação de
333. licença de operação à Indústria e Comércio de Extração de Areia Khouri Ltda. com a inclusão
334. das condicionantes propostas neste relatório. O relatório é assinado pelos representantes: Ézio
335. Darioli, da FIEMG; Edilson Torquato, da FEDERAMINAS; Rafael Macedo Chaves e Ney de
336. Magalhães Barbalho, do IBAMA. A **Presidente** diz que, antes de abrir a discussão vai solicitar
337. que a equipe técnica da SUPRAM faça suas considerações. **Pedro**, Analista Ambiental da
338. SUPRAM NM, diz que vai fazer uma apresentação. **Yuri Rafael Trovão**, Diretor e Controle
339. Processual da SUPRAM NM, diz que, como sempre fala aos Conselheiros, é sua obrigação
340. dar, obviamente naquilo consegue, apoio técnico e jurídico para o Conselho na análise do
341. processo. Em relação ao parecer de vistas, diz que lá está “Da inexistência de dispositivo legal
342. que vede a revalidação da licença de operação” Explica, de forma bem simplista, que, no
343. Direito há dois grandes ramos: a área do Direito Público e a área do Direito Privado. O Direito
344. Privado é aquele que rege as ações interpessoais, de particular para particular. O Direito
345. Público é aquele que rege as relações entre o particular e o Estado. São matérias do Direito
346. Privado: o Direito Civil, o Empresarial, Comercial; do Direito Público: Constitucional, Penal,
347. Administrativo e vários outros. Diz que, no parecer, é utilizada a expressão que é cunhada nos
348. livros de Direito Administrativo pelo administrativista Ely Lopes Meireles, em que ele fala que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

349. o que não proibido é permitido. Diz que essa característica do princípio da legalidade é
350. aplicada ao Direito Privado e não ao Direito Público. No Direito Público é diferente. Só se
351. pode fazer aquilo que a lei determina. Diz que é uma fala equivocada dentro desse parecer.
352. Destaca, para demonstrar que não é só ele que está falando, que pegou uma parte que é descrita
353. na obra de Ely Lopes Meireles: “Na administração pública não há liberdade nem vontade
354. pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na
355. administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa
356. poder fazer assim, para o administrador público significa deve-se fazer.” Diz que, se se pegar a
357. Deliberação Normativa 17, é elemento 00 51 03 da revalidação da licença a operação, o que
358. não houve. Não houve operação em nenhum momento nesse empreendimento. Não houve nem
359. mesmo instalação. De qualquer forma, há uma fase de instalação e uma fase de operação que
360. não houve nesse processo. Diz que, nessa parte “Inexistência de dispositivo legal que vede a
361. revalidação da licença de operação”, não se aplica aqui. Aqui se tem que fazer aquilo que a lei
362. determina. E a lei determina que as revalidações de licença são em relação às licenças onde
363. houve operação. Por isso há o RADA, relatório de avaliação do desempenho do
364. empreendimento, o que não houve aqui. **Pedro** diz que, antes de iniciar a apresentação,
365. gostaria de esclarecer algumas coisas a respeito do parecer feito pela equipe técnica da
366. SUPRAM e pelo parecer de vista. Diz que foi falado que não ocorreu nenhuma intervenção na
367. área, nenhuma supressão, o que caracterizaria a implantação do empreendimento. Além disso,
368. quando foi feito o processo, no ano de 2008, houve um APEF (hoje AIA/DAIA) para 05
369. hectares em outra área. Hoje está ocorrendo a alternativa locacional proposta pela empresa, em
370. que ela procurou uma área denominada até mesmo no parecer de vista como área limpa. Diz
371. que essa área, pelo tamanho que foi falado no parecer de vista, inicialmente talvez possa
372. atender os procedimentos que são utilizados pela Lafarge, porém vai ocorrer, de qualquer
373. maneira, o avanço dessa lavra, onde vai ocorrer a supressão de vegetação. Essa área, que vai
374. ser mostrada na apresentação, possui alguns fragmentos vegetacionais em estágio médio, não
375. muito grandes, porém vai ocorrer essa supressão. Mostra fotos da nova alternativa locacional
376. para extração da argila. Mostra vários aspectos da área, com vários aspectos de vegetação. Diz
377. que vai ocorrer o avanço de qualquer maneira, e, nessa área, a intervenção seria de imediato,
378. mas ocorreria a supressão de uma maneira ou de outra. Mostra fragmentos vegetacionais
379. inseridos na área. Mostra a área inicialmente definida pela Lafarge para o início da extração,
380. tendo sido concedida uma APEF somente para essa área. Essa alternativa locacional está
381. surgindo como segunda opção por parte da empresa e hoje, através de pesquisas, seria mais
382. interessante. Diz que inicialmente o que foi concedido e foi avaliado foram esses 05 hectares
383. numa fazenda de 390 hectares, tendo sido avaliada sua supressão como um todo, porém o IEF
384. liberou somente 05 hectares de início para a empresa. **O Conselheiro Rafael Chaves**
385. questiona quais os parâmetros utilizados por ele para classificar a vegetação como estágio
386. médio. **Pedro** diz que foi avaliada a questão da vegetação onde se vê a questão de altura do
387. dossel das árvores e se pôde verificar que algumas estão em estágio médio, estão acima de 06
388. metros, visualmente caracterizado. **O Conselheiro Rafael Chaves** lembra que essa avaliação
389. deve ser feita através do inventário fitossociológico elaborado conforme regulamento da
390. Resolução CONAMA 392. Diz que esse documento não foi apresentado no processo, visto que
391. não foi feito nenhum levantamento fitossociológico lá. Diz que, em seu entendimento, não
392. cabe a análise do técnico vistoriante para classificação da área em seu estágio sucessional.
393. Deveria ser elaborado o inventário fitossociológico com a metodologia descrita na Resolução
394. CONAMA 392. Diz que é claro que a altura, diâmetro e as espécies são critérios da Resolução
395. CONAMA, mas não são os únicos. Deveria ser feita uma avaliação mais detalhada de acordo
396. com o que prevê a Resolução CONAMA 392. **Yuri Rafael Trovão** diz que é por isso que se
397. está indeferindo o processo. Por ter verificado “in loco” que não houve a supressão, por ter
398. verificado que lá já mudou, de cinco anos para cá houve essa alteração e não é possível
399. solicitar dentro de uma revalidação um inventário florestal e até mesmo permitir essa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

400. supressão. Esse é um dos motivos que levaram ao indeferimento. Sendo indeferido, esse
401. processo vai ser reorientado para LP e LI ou então LP. O **Conselheiro Rafael Chaves**
402. esclarece que a sugestão não é para intervenção nessa área florestal. Diz que ficou claro, no
403. parecer de vista, que a sugestão é: para haver supressão nessa área florestal apresentada e
404. classificada pelo técnico da SUPRAM como estágio médio, haveria necessidade de elaboração
405. de um estudo fitossociológico. Diz que a sugestão do parecer de vista é clara no sentido de se
406. fazer intervenção numa área já antropizada, já desmatada, sem necessidade de supressão de
407. vegetação arbórea. Quanto à revalidação só ser possível após a implantação do
408. empreendimento, é uma discussão em cujo mérito não cabe a ele como técnico estar entrando.
409. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que está um pouco confusa e está querendo alguns
410. esclarecimentos. Diz que, da leitura rápida que fez da DN, - e concorda com os Conselheiros
411. Ézio e Rafael - não entendeu que haveria proibição da revalidação da licença ou mesmo que
412. não houvesse autorização, porque, se a revalidação é possível, ela não fala que a operação é
413. pré-requisito. Ela fala que tem que ter uma licença de operação anterior para revalidar. Diz que
414. não percebeu onde fala que essa operação seria pré-requisito. Diz que, de qualquer forma,
415. ainda que o Conselho entenda que a revalidação seria possível, pareceu-lhe, da leitura do
416. parecer único, que só foi feita a análise em relação ao fato de não ter tido operação. De
417. qualquer forma, isso teria que retornar, - a opinião dos técnicos leva ao indeferimento ainda
418. que isso fosse possível - teria que baixar em diligência, e,- independentemente de ser possível
419. a revalidação, porque já se entendeu que é - a SUPRAM teria que avaliar se essa revalidação
420. tecnicamente é possível. E essa análise não foi feita. Estaria suprimindo essa avaliação da
421. SUPRAM para inserir condicionantes que foram sugeridas. Entende que elas até têm
422. pertinência, mas, primeiro, a SUPRAM teria que avaliar se essa revalidação é possível ou não.
423. Não juridicamente, mas tecnicamente. Diz que isso não foi fornecido para o Conselho. Vai-se
424. decidir aqui sem ter esse respaldo da SUPRAM. O **Conselheiro Rafael Chaves** esclarece que
425. a revalidação está sendo proposta com alteração de área. A área autorizada inicialmente na
426. DAIA emitida não é a área antropizada. É uma área florestal, conforme foi apresentado em
427. fotografia. Diz que a sugestão é de substituição da área florestal, visto que não existe
428. inventário fitossociológico para classificação dessa área, por uma outra já antropizada, já
429. aberta, de interesse da empresa. O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que, fugindo do
430. formalismo de escrita, de discussão jurídica, a primeira impressão que teve para emitir nesse
431. pedido de vista é uma coisa muito simples e se tem que ater a isso. Não existe nada na
432. legislação, pelo menos aparentemente, que caduque uma licença que foi dada, desde que ela
433. cumpriu todas as condicionantes ao longo do processo. Não se tem que fazer uma coisa agora
434. ou deixar para fazer quando for conveniente. Diz, falando como Engenheiro de Minas, que
435. nem no DNPM existe nada que caduque, desde que os pré-requisitos ou as pré-determinações
436. fossem cumpridos ao longo desse período. Diz que está muito mais simples que discutir. Não
437. existe nada que caduque a licença que foi dada. Está só pedindo permissão para dar
438. continuidade a um processo que foi aprovado tempos atrás. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que
439. não é tão simples assim não. A licença que foi dada não caducou. Enquanto ele tinha a licença,
440. ele poderia fazer. Diz que a licença venceu, por isso ele está pedindo a revalidação, e ela não é
441. automática. Se fosse simples assim, não precisaria de decisão do COPAM. Ela seria
442. automática. A SUPRAM pode verificar independentemente de DNPM. A SUPRAM, ou
443. mesmo o COPAM, pode verificar no local se há alguma circunstância nova de fato que impeça
444. a revalidação dessa licença. Destaca que é isso que não foi esclarecido para os Conselheiros. O
445. que se recebeu foi uma explicação jurídica e agora se vai votar uma licença sem ter esse
446. conhecimento técnico que a SUPRAM fornece para o Conselho. Diz que entende que é
447. possível a revalidação, mesmo sem ter havido a operação, porém sua sugestão é que seja
448. baixado em diligência o processo e que a SUPRAM faça uma análise da viabilidade ou não da
449. revalidação ou não dessa licença. Depois disso, vota-se. Do contrário, vai-se votar sem ter esse
450. conhecimento. **Pedro**, em resposta a questionamento da Conselheira Ana Eloíza, diz que a fase



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

451. do licenciamento seria revalidação da licença de operação. O empreendimento até então não
452. operou. E a premissa do RADA é o relatório de avaliação do desempenho ambiental.
453. Questiona, se a empresa não operou, não cumpriu suas condicionantes, como vai avaliar o
454. desempenho ambiental. O ganho ambiental seria se ele não entrasse na área. O **Conselheiro**
455. **Ézio Darioli** diz que não houve intervenção na área. **Rodrigo**, representante jurídico da
456. Lafarge, diz que quer colocar algumas premissas quanto a esse processo. Informa que a
457. Lafarge tem essa mina, que se chama Fazenda Cedro. Atualmente ela precisa entrar nessa área,
458. que é a mina de argila. Não entrou antes, no período da licença válida, porque ela, com novas
459. tecnologias e co-processamento com a matéria-prima que é o cascalho, conseguiu segurar para
460. não entrar nessa mina. Segurou ao máximo que podia tendo um "ganho" ambiental, porque ela
461. precisa do mineral para continuar produzindo cimento em Montes Claros. A necessidade dela é
462. iminente. Diz que ela hoje não consegue fazer um "blend" de outras argilas para continuar
463. produzindo seu cimento. Quanto à questão de implantação, lê um trecho do relatório de
464. vistoria dos técnicos: "o beneficiamento ocorrerá na unidade industrial da própria empresa
465. onde o material será utilizado na produção de cimento. Para o beneficiamento mineral bem
466. como a utilização de sanitários e demais atividades inerentes às atividades desenvolvidas serão
467. aproveitadas a infraestrutura já implantada na empresa, ou seja, ficando restrita à Fazenda
468. Cedro apenas a extração de argila". Diz que a Lafarge não vai implantar nada naquele local.
469. Simplesmente vai entrar numa área que o Conselheiro Rafael falou Vai, com uma
470. retroescavadeira, tirar, jogar em cima de um caminhão e levar para a unidade que é a fábrica de
471. cimento. Não se instala nada lá hoje. Não se tem necessidade de instalar. Diz que, se se pegar o
472. parecer único da licença concedida no passado pelo Conselho, está escrito isso e ratificado
473. pelo Conselho, e está no parecer único. Quanto aos aspectos jurídicos, diz que, quando fez sua
474. graduação e mestrado na Federal, estudou muito Ely Lopes Meireles. Respeita-o muito, mas já
475. ele morreu há quase 30 anos. Entende que, pelo princípio da legalidade, não há nada que vede
476. revalidar uma licença que não se operou. Simplesmente a licença de operação dá o direito de
477. operar. Diz que, se qualquer um abrir o art. 17 da DN ou da 237, Resolução do CONAMA, vai
478. ver isso. Sem querer polemizar essa parte jurídica, é óbvio que o público só faz aquilo que está
479. na lei, e o particular, de forma inversa. Diz que entende que o empreendimento tem direito de
480. pleitear uma revalidação, mesmo não tendo operado na área. Quanto ao RADA, diz que é para
481. se avaliarem os aspectos ambientais, mas como se deixou de entrar na área e se aproveitou no
482. máximo a mina que se tem hoje e está se exaurindo, entendeu-se que se teve um ganho
483. ambiental. Das 14 condicionantes listadas na licença, pode listar uma a uma. Todas que não
484. são inerentes à produção, à fabricação e à extração do mineral foram cumpridas. As que não
485. foram ainda é: "quando se começar a operar, vai-se ter que fazer a canaleta...". Não se operou,
486. não se tem como fazer a canaleta. Diz que isso está num documento protocolizado na
487. SUPRAM. O resto das condicionantes, cercar reserva legal, abrir processo de compensação
488. ambiental, todas foram cumpridas. Diz que essa é só uma explicação da necessidade de
489. entrarem, lembrando que obtiveram uma licença para trinta e poucos hectares. Diz que o que o
490. Conselheiro Rafael colocou é que, nesse momento, em vista de se já ter uma área antropizada e
491. visando a uma possível supressão no futuro, essa condicionante de se apresentar o estudo
492. fitossociológico viria muito a calhar para se avaliar no futuro qualquer ampliação. Como já se
493. tem uma área descampada, é uma área de 34 hectares, o que se está pedindo é utilizar uma área
494. descampada já, para não se necessitar de supressão nenhuma dentro da área já licenciada. Diz
495. que não se vai colocar nenhuma infraestrutura lá, porque é só tirar terra, quer dizer argila, e
496. levar para a unidade. Diz que essa é a visão que quer que os Conselheiros tenham, porque, se
497. não se entrar imediatamente nessa área, vai-se ter um problema com a unidade aqui. Diz que
498. são essas as considerações. Gostaria que o Conselho avaliasse nesse aspecto, e qualquer futura
499. ampliação para qualquer tipo de supressão, esse estudo vem a calhar. Diz que é óbvio que vão
500. se sentar com a SUPRAM, com o IBAMA, com quem quer que seja para verificar essa questão
501. da supressão. **Yuri Rafael Trovão** diz que inicialmente falou em relação ao princípio, e até



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

502 citou o Ely Lopes Meireles, porque foi citado no parecer. Só propôs o esclarecimento e que
503 esse princípio não se aplica a aqui nesse momento. Isso está claro. Quanto à implantação, diz
504 que reafirma o que foi dito nos pareceres, nesse e nos anteriores. Frisa que se tem fase de
505 implantação, sim, nesse processo, que não implantação de estrutura física. Diz que a parte do
506 decapeamento e supressão, isso é fase de implantação. Implantar não quer dizer só edificar
507 uma estrutura. A fase do decapeamento e supressão também é fase de implantação. Diz que
508 outra coisa que se tem, caso o parecer seja deferido, é em relação à exigência do EIA/RIMA
509 nos casos de supressão de vegetação de mata atlântica. Somente o inventário fitossociológico
510 não é bastante para se poder deferir uma supressão. Precisa-se demonstrar como vai ser esse
511 plano do desenvolvimento em relação a essa supressão; vai ser exigido ou não o EIA/RIMA
512 para essa supressão. Diz que a 11428 exige. Questiona se se vai exigir. Diz que, por esses
513 motivos e mais o que falou da área jurídica em relação a ser ou não de uma norma proibitiva,
514 faz-se a interpretação em relação à revalidação. Como falou, significa algo que já operou e não
515 a licença em si. E, sim, pela operação em si. Não pela licença. Se esse é o entendimento do
516 Conselho, pode-se alterar. Parafraseando Pascal, diz que não se envergonha de mudar de idéia
517 porque não se envergonha de pensar. Pode alterar seu entendimento, pode passar a ter esse
518 entendimento, já que não é um entendimento pacífico. Diz que há os outros termos dentro esse
519 licenciamento e é necessário que se esclareça. Diz que a única forma que se viu, dentro do
520 setor técnico e jurídico, era indeferir esse processo e levá-lo a uma licença prévia de instalação,
521 por que se tem aí a questão da instalação, tem-se a questão de não ter operado, tem-se a
522 questão de ser uma supressão de mata atlântica. Questiona se se vai exigir EIA/RIMA para
523 isso, embora o empreendimento já tenha tido EIA/RIMA anteriormente. O estágio sucessional,
524 porém, já mudou. Questiona como vai ser definido o plano de desmate. Há todos esses
525 meandros por que se viu a necessidade de ser indeferido e levar para a licença de instalação.
526 Porém, se for deferido, vai-se ter que trabalhar isso por meio de condicionantes. Diz que fica a
527 critério do Conselho. Diz que se pode baixar em diligência, verificar e trazer uma proposta
528 mais sedimentada. Diz que se discutiu isso. Pergunta, se o projeto for deferido, como ficarão
529 essas questões: mata atlântica, supressão de vegetação, como vai ser o plano de desmate. Todas
530 essas questões teriam que ser discutidas. **Conselheiro Rafael Chaves** diz que já foi lido,
531 relido, falado e agora vai refalar que não foram favoráveis à supressão de vegetação protegida
532 pela Lei da Mata Atlântica. Diz que o parecer de vista não indica isso. A indicação de
533 elaboração de inventário fitossociológico é com vistas a se identificar a vegetação da área,
534 conhecer-se o que há lá. Diz que uma avaliação visual do técnico de que lá é estágio médio de
535 uma vegetação de floresta estacional decidual não é suficiente para classificação da vegetação.
536 Se o inventário fitossociológico apontar que lá seja estágio médio ou avançado de vegetação
537 protegida pela Lei da Mata Atlântica, o processo obviamente deverá voltar para EIA/RIMA e
538 atendimento de todos os requisitos que a legislação prevê. Diz que aquilo a que estão sendo
539 favoráveis é para dar celeridade ao processo, agilidade e atendimento às necessidades da
540 empresa, que a supressão seja feita em área aberta com vegetação herbácea,
541 predominantemente herbácea, formada por espécies ruderais que ocorrem dentro das cidades.
542 Diz que lá há assa-peixe, mamona, vegetação herbácea que sofre influência da área urbana que
543 está próxima de lá. É exatamente prevendo a condição de que aquela vegetação arbórea seja
544 protegida pela lei é que se está indicando a supressão da vegetação herbácea no local. Depois
545 do inventário fitossociológico, se lá for indicado, classificado como área de floresta estacional
546 decidual ou protegida pela Lei da Mata Atlântica, que o projeto seja conduzido com
547 EIA/RIMA, com todos os requisitos que a lei prevê. Diz que não se está sendo favorável a
548 suprimir vegetação arbórea lá. Está claro no parecer. O **Conselheiro Guilherme Dias Ramos**,
549 representante da SEDVAN, diz que se está a discutir uma licença de operação concedida em
550 2009, quando se tem aí três anos. Diz que foi muito feliz o Conselheiro Rafael, quando propõe
551 que sejam utilizados 05 hectares de uma área que foi aqui concedida. Diz que conhece uma
552 licença de operação e que não foi utilizada essa área, e que se tenha que ter tantos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

553 procedimentos que atrapalhem esse empreendimento. Diz que é lógico que se está aqui para
554 preservar o meio ambiente. Entende que, se já se teve oportunidade, em outra época, da licença
555 de operação, hoje se teria essa área operada e, talvez, se estivesse aqui revalidando essa licença
556 de operação. Dessa forma, entende que é uma nova oportunidade que se terá de ser utilizada
557 uma determinada área e que essa outra área remanescente seja analisada para ver se ela
558 realmente não tem condições de ser operada pelo empreendedor. Diz que essa é sua opinião,
559 que pode também ser mudada, mas entende que o Conselho, em outro momento concedeu,
560 houve os estudos todos prévios, a não ser que haja alguma falha nesses estudos e se está tendo
561 nesse momento oportunidade de reavaliá-los. O **Conselheiro Rafael Chaves** esclarece que a
562 autorização que foi dada aqui, a DAIA, o documento autorizativo de intervenção ambiental
563 expedido, não foi para essa área antropizada. Foi para uma área florestal de 05 hectares. Essa
564 área florestal autorizada para supressão foi avaliada pelos técnicos da SUPRAM como estágio
565 médio de sucessão de vegetação protegida pela Lei da Mata Atlântica. Aí, deu parecer
566 contrário. Diz que está sugerindo que o mesmo processo seja revalidado com substituição
567 dessa área avaliada como estágio médio para uma área sem vegetação expressiva, porque não
568 se corre nenhum risco de ter nenhum tipo de proteção para aquela vegetação. Acredita que
569 deverá haver uma vistoria. Concorda com a Conselheira Ana Eloíza de se baixar em diligência,
570 porque a SUPRAM tem que avaliar essa área. Entende que se tem que avaliar. Já deveria ter
571 avaliado talvez. Chegar lá e verificar se bate com o documento que foi apresentado pelos
572 empreendedores, que é uma carta imagem feita com classificação da vegetação. Diz que o que
573 se está tentando é sair da vegetação protegida pela Lei da Mata Atlântica e liberar algo que já
574 está antropizado, já está mexido, dentro da mesma dimensão de 05 hectares. Porém é uma área
575 diferente. Não é área florestal. É uma área antropizada. A **Presidente** diz que, na discussão e
576 com o relatório de vistas, apareceram outros aspectos que não foram analisados pela
577 SUPRAM. Diz que talvez se tenha que recorrer até o processo de LI para ver o que realmente
578 foi autorizado dentro do processo de autorização de intervenção ambiental para essa área. Diz
579 que se tem também uma questão de procedimentos internos que, dependendo da decisão do
580 Conselho, a SUPRAM possa ter dificuldade em relação a isso. Por exemplo: apresentar o
581 inventário em plena LO. Diz que, devido a todas essas questões e para que os Conselheiros
582 tenham um pouco mais de segurança na decisão, vai **baixar o processo em diligência**, para
583 que a SUPRAM leve em consideração o que foi apontado, que foi proposto dentro do relatório
584 de vista e também em consonância com os procedimentos internos da SUPRAM. Diz que já se
585 teve, na SUPRAM Jequitinhonha, em que foi indeferida uma revalidação de LO onde não
586 ocorreu operação. Diz que pode até mesmo haver uma consulta junto à Superintendência de
587 Regularização Ambiental com relação à padronização desse procedimento. Diz que fica assim
588 para que a SUPRAM e a Lafarge se reúnam e discutam essa proposta para que, na próxima
589 reunião, se tenha uma questão mais amadurecida para se ter maior segurança na votação.
590 **Rodrigo**, representante da Lafarge, questiona, quanto a essa área já antropizada, se não haveria
591 possibilidade de ser avaliada essa área só para que a empresa não parasse suas atividades. Diz
592 que são 35 hectares... (há intervenções fora do microfone) senão se para a unidade, a
593 blendagem das argilas para produzir o cimento. É esse pedaço, e o resto baixaria e faria uma
594 vistoria. Diz que é só para se ter um meio termo e não perder... A **Presidente** diz que ou se
595 baixa em diligência para resolver todas essas questões ou, para se atender ao que ele pede, vai-
596 se ter que decidir o processo com essas dúvidas todas que se tem, que apareceram agora na
597 discussão do processo. Questiona, uma vez que a empresa não operou até hoje, se não pode
598 esperar mais 30 dias até próxima reunião. **Rodrigo** diz que essa urgência é porque a empresa
599 aproveitou o máximo possível da mina atual e se licenciou há pouco tempo o co-
600 processamento de resíduo, que está utilizando cascalho de perfuração de petróleo. Isso levou a
601 vida útil da mina atual para frente. Quanto à questão de conceder especificamente para essa
602 área, entende que o Conselho é pleno para decidir isso. A questão do restante dos hectares
603 acredita que tem que ter uma avaliação. Não quer é parar a unidade. O **Conselheiro Edilson**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

604 **Torquato** diz que sempre teve uma posição de conciliação dentro do Conselho. Tenta esgotar
605 ao máximo todos os argumentos de ambas as partes. Diz que, antes de emitir esse parecer de
606 vista, tentou junto aos técnicos para ver se se fazia uma composição, como já se fez outras
607 vezes, da SUPRAM com o empreendedor para justamente propor esse tipo de coisa, mostrar
608 “in loco”. Diz que ainda foi incisivo na pergunta se achavam que deveria procurar o Vinicius e
609 o Yuri, que são chefes, para se sentar e tentar estabelecer essa união de esforços. O parecer que
610 deu é já havia uma decisão tomada dentro da SUPRAM. Não adiantaria promover essa
611 reunião. Diz que tentou tudo isso antes de emitir o parecer, antes submeter aqui, tentou
612 representando junto com a FIEMG. Depois do parecer do Conselheiro Rafael é que tentou essa
613 consulta e não foi atendido. Diz que agora, até para manter a boa relação e manter os interesses
614 de quem empreende e os interesses de preservação, que é o papel do Conselho, se deveria
615 avaliar essa possibilidade. Diz que o que está sendo pedido é para entrar numa área que já está
616 totalmente antropizada. Se, no decorrer do processo, se verificar que está errado, que não é
617 legal, que se interrompa. Mas, de acordo com os estudos que o empreendedor tem, não vai
618 alterar em nada a área de vegetação que há em redor. A **Presidente** explica que o que está em
619 pauta é a revalidação da licença de operação. Não tem como fazer isso pela metade. Ou se
620 baixa em diligência para sanar as dúvidas ou se coloca em votação com toda essa insegurança.
621 A **Conselheira Ana Eloíza** diz que concorda com a Presidente. Acha que ela está certíssima.
622 Diz que não se pode conceder meia licença. Estar-se-ia concedendo meia licença. Ele teria
623 licença para isso, mas se vai baixar em diligência para ver se vai dar licença para o resto. Não
624 existe esse instituto. Ou se concede a licença hoje ou se baixa em diligência para a SUPRAM
625 informar ao Conselho corretamente qual é a situação e se se pode deferir ou não. Diz que, se se
626 votar hoje sem o parecer da SUPRAM, que é o que se estaria fazendo, acha que a decisão vai
627 ser insegura, para não dizer irresponsável, deste Conselho. Diz que não vai votar isso. Vai-se
628 abster. **Vinicius** diz que, quanto à solicitação do Conselheiro Edilson, a SUPRAM não se
629 negou, porque, num momento antes, já se havia reunido com a empresa. Quando o técnico veio
630 falar com ele, ele falou que talvez não adiantasse fazer porque não foi mostrado nenhum fato
631 novo. Se não havia nenhum fato novo, não via porque a SUPRAM participar da vistoria.
632 Quanto a isso, a SUPRAM sempre continua à disposição da empresa, se essa proposta fosse
633 apresentada no parecer de vista. O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que talvez não tenha
634 sabido expressar-se. Diz que tentou até o último minuto, até antes de vir para o Conselho, fazer
635 esse contato. Quando fez a pergunta bem direta ao técnico se havia possibilidade de reverter
636 isso tentando com Vinicius, com a SUPRAM e com os outros técnicos, ele disse que verificou
637 e achava que não. Então se encerrou ali. Diz que não fez formalmente um pedido disso. Fez
638 uma consulta justamente para não queimar as coisas. O **Conselheiro Marcelo Ferrante**,
639 representante do Comitê de Bacia Verde Grande, diz que é novato e não está entendendo
640 muito. Diz que o que está entendendo da Lafarge é que ela estava usando uma mina o máximo
641 possível, esgotou-a totalmente, já tinha uma licença de operação, conservou essa licença o
642 mais que pôde para tornar usar quando tivesse necessidade, fazendo parte de um planejamento.
643 Diz que ela utilizou tudo isso para segurar uma reserva que ela tinha com a licença. Neste
644 momento, ela quer a revalidação mudando uma área que está degradada. Diz que não está
645 entendendo a dificuldade de se estar vendo esse caminho. Diz que, até o momento, ela fez tudo
646 para proteger, para melhorar o meio ambiente.
647 **Yuri Rafael Trovão** diz que a questão é o que já se discutiu e se colocou o tempo inteiro.
648 Primeiro, a questão da revalidação, revalidar algo que nunca operou, já é uma questão a ser
469 colocada. Em segundo lugar, suprimir sem o EIA/RIMA, sem o inventário fitossociológico,
650 uma vez que o que liberado anteriormente não era o que está sendo liberado agora. Diz que
651 apareceu aqui não uma nova proposta, porque, quando da licença de operação, foram
652 analisados trinta e poucos hectares. O que foi objeto foi toda essa área. O que está sendo
653 proposto agora, embora dentro, é uma área antropizada. Diz que isso é um fato novo para a
654 SUPRAM que teve acesso a ele na semana passada. Diz que teve conhecimento dessa parte de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

655 área antropizada na sexta-feira. Até então, como o próprio Vinícius falou, e a Presidente falou,
656 quando se revalida, se for julgado, está-se revalidando não só os cinco, mas todos os trinta e
657 poucos hectares. Lembra que, obviamente, como o Conselheiro Rafael já falou
658 repetitivamente, nesse momento são só os cinco. O resto será estudado através do inventário.
659 Questiona como será feito esse estudo, se será somente o inventário, se vai ter um plano de
660 utilização pretendida da área, como vai ser feita essa supressão. Diz que tudo isso está levando
661 até agora essa discussão. Não há coisa clara. Por isso, talvez, a baixa em diligência. O que não
662 se pode fazer é deferir os 05 hectares e baixar em diligência para o restante. Pode haver o
662 deferimento da licença e trabalharem-se condicionantes nesse aspecto. Deferem-se os 05
663 hectares e se trabalham as condicionantes neste momento. **O Conselheiro Edvaldo Marques**
664 diz que o que está na pauta é a revalidação da licença. Diz que cabe um esclarecimento da
665 parte jurídica se se pode revalidar ou não. Diz que Yuri ou a Conselheira Ana Eloíza podem
666 falar para os Conselheiros se se pode, juridicamente, estar pedindo a revalidação. Diz que a
667 empresa já foi licenciada. **O Conselheiro Edilson Torquato** propõe que se vote agora o
668 parecer do corpo técnico da SUPRAM. Diz que a pergunta é se se vai concordar com a
669 SUPRAM ou discordar. **Yuri Rafael** diz que, no seu entendimento, - e acompanhou o
670 entendimento da SUPRAM Jequitinhonha, como são também alguns entendimentos da
671 SUPRAM Metropolitana,- não se pode revalidar o que nunca operou. Porém isso é o
672 entendimento. É uma interpretação sistemática do que é uma revalidação, o que é uma licença
673 de operação. Frisa que é ato de interpretação. Não há uma lei expressamente que vede. Mesmo
674 porque o Direito Administrativo não trabalha nesse sentido. Trabalha determinando aquilo que
675 pode, não aquilo que não pode. Essa é a regra do Direito Administrativo. Diz que é questão dos
676 Conselheiros que vão deliberar ou não sobre esse assunto. É certo que, se deliberar pelo
677 deferimento, as questões com relação às condicionantes terão que ser tratadas e, da forma
678 como está colocada, não se tem subsidio na SUPRAM para estar trabalhando isso. A não ser
679 que se amarre isso agora. Se se votar pelo deferimento, deve-se alongar um pouco a reunião
680 nesse critério. Em sua opinião, a melhor sugestão seria a da Conselheira Ana Eloíza, a baixa
681 em diligência. **O Conselheiro Rafael Chaves** deixa claro que essa proposta dada no relatório
682 de vista é uma condicionante para revalidação: “que a revalidação fique restrita à área sem
683 necessidade de supressão de vegetação arbórea, ou seja, na área de 05 hectares já antropizada,
684 conforme levantamento apresentado. Qualquer intervenção fora dessa área de 05 hectares só
685 poderá ser feita após avaliação dessa vegetação. E obviamente, se ela for enquadrada com
686 algum outro requisito ou algum outro tipo de proteção, o processo deve ser redirecionado para
687 autorizar essa área remanescente.” Diz que o que se está votando na verdade é uma revalidação
688 de LO para a área de 05 hectares. É o que está no parecer de vista. Diz que não está propondo
689 expandir a revalidação para os 05 hectares indicados no parecer de vista. Isso é uma
690 condicionante do processo de LO, de revalidação de LO. A condicionante é que, até que seja
691 identificada a vegetação, só se pode trabalhar onde não existe vegetação. Diz que é isso que
692 está escrito. **Yuri Rafael** diz que agora ficou confuso. Diz que dos 33 hectares estão sendo
693 deferidos os cinco ponto alguma coisa. Questiona se o restante de 29 hectares vai ser por meio
694 de licença de ampliação ou vai ser dentro da revalidação. **O Conselheiro Rafael** diz que
695 depende da avaliação da vegetação. Se for mata atlântica volta para EIA/RIMA etc. **Yuri**
696 **Rafael** diz que essa é a dificuldade, porque se se falar que a licença está sendo de 5.5, está
697 indeferindo o resto. Diz que a dificuldade da SUPRAM está em como determinar esse pós. Se
698 forem os 29, questiona se se vai apresentar o inventário fitossociológico, isso será apresentado
699 dentro do processo de revalidação e se trará para o Conselho somente a supressão e vegetação,
700 tem-se que fazer as demais análises de licenciamento ambiental. Diz que essa é a dificuldade.
701 Se isso for esclarecido se estará apto para votar. **O Conselheiro Edilson Torquato** propõe que
702 se defira o quê? A renovação da licença. Fazer o quê? Votar uma condicionante. Qual
703 condicionante? A sugerida pelo IBAMA. Até que se tenha um estudo mais aprofundado a
704 intervenção só pode ocorrer naquela área que está antropizada de 05 hectares. Depois, ao longo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

705 do processo, o que for necessário será feito. **Yuri Rafael** questiona como se vai tratar esse
706 após. Questiona se será uma ampliação dessa licença, como um adendo, como já se tratou aqui
707 da barragem do Peão. Diz que esses procedimentos têm que ficar claros. Se for um EIA/RIMA
708 por ampliação, a empresa vai ter que apresentar de uma LP e uma LI. É um processo
709 totalmente diferente. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que quem vai indicar o procedimento
710 é o inventário que vai dizer o que há lá. Diz que não é o momento para se discutir isso. A
711 questão é que está autorizando uma intervenção numa área antropizada. Qualquer coisa fora
712 disso deverá ser tratada conforme regulamento. O regulamento com relação à vegetação
713 protegida pela Lei da Mata Atlântica é o EIA/RIMA. O processo será reconduzido para
714 EIA/RIMA, LP, LI, LO. Diz que não vê problema nenhum nisso. Não se pode agora, sem
715 saber o que existe lá, definir o que vai ser lá na frente. Quem vai definir isso é o estudo
716 fitossociológico da área. Se ela for classificada como mata atlântica, o processo deverá ser
717 redirecionando atendendo aos requisitos que a lei manda. **Yuri Rafael** diz que o Conselho
718 esclareceu um ponto para o qual gostaria de ter esclarecimento e não foi colocado até o
719 momento. Questiona se, se for estágio médio e avançado, o processo será reconduzido para LP
720 e LI. O **Conselheiro Rafael** questiona se é isso que a lei manda. O **Conselheiro Ézio Darioli**
721 questiona se se validassem os 05 hectares, os 28 hectares restantes poderiam ser encaminhados
722 para uma ampliação ou alguma coisa assim. **Yuri Rafael** diz que, se forem revalidados 5.5
723 hectares, nos termos que o Conselho Rafael colocou agora, seria uma ampliação. Será
724 analisado por meio de inventário fitossociológico, e por meio de uma ampliação, LP e LI.
725 O **Conselheiro Ézio Darioli** questiona ao empreendedor se isso atende. **Rodrigo** diz que
726 atende. É uma das propostas do parecer de vista que entendeu. O estudo ajudaria a identificar o
727 que está acontecendo na área remanescente florestal e se entraria de imediato na área
728 antropizada. Vai-se pelo trâmite normal. Primeiro se faz o estudo, coloca-se um prazo de 120
729 dias para se apresentar o estudo por um profissional habilitado. Seria uma condicionante para
730 decidir o restante da área. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que sua preocupação é que nem
731 esses 05 hectares a SUPRAM verificou. O que veio no parecer foi um impedimento jurídico.
732 Não sabe se nessa área se está falando só em vegetação. Não há vegetação. Está antropizado.
733 Diz que outras questões ambientais poderiam ser prejudicadas ali e ela, Conselheira, não sabe.
734 Não teve esse respaldo da SUPRAM, porque a SUPRAM não fez parecer técnico avaliando
735 isso. Por isso pediu para baixar em diligência, que é prerrogativa da Presidente. Nem se teria
736 que estar discutindo tudo isso, porque a Presidente tem que resolver se tem que baixar ou não.
737 **Pedro** diz que a área que foi “liberada” para a qual o IEF concedeu a supressão de vegetação
738 era outra área diferente daquela. Foi pedida a supressão da área total, porém a APEF era
739 direcionada somente para essa área inicial que foi objeto da vistoria. Essa área antropizada
740 realmente encontra-se predominantemente com vegetação arbustiva, porém tem alguns
741 fragmentos vegetacionais. Diz que, como técnico, gostaria que a empresa apresentasse a
742 dimensão dessa argila, comprovasse que essa área descampada iria atender. **Marco Túlio**,
743 Diretor de Apoio Técnico da SUPRAM NM, diz que ocorre outra questão. Da mesma forma
744 como visualmente não se pode estimar estágio de regeneração de floresta de mata atlântica,
745 também não se pode visualmente estimar área de limpeza de área. Essa área que se caracteriza
746 como limpeza de área tem que ser caracterizada dentro do processo também, para que os
747 técnicos possam ir na área e verificar que é limpeza de área. Pode-se estar votando uma
748 questão totalmente aberta. Diz que outra questão que tem que ser colocada é que, além de não
749 ter sido vistoriada essa área de 05 hectares, algumas informações importantes com relação à
750 supressão de vegetação não estão no empreendimento, e hoje nesta data foi publicada uma
751 Resolução SEMAD/IEF que substitui a 18/04 e fala inclusive que limpeza de área é
752 dispensada, desde que não haja alteração do uso do solo. Diz que, dependendo da interpretação
753 da área, vai ter que ser apresentado inventário também para essa área que está sendo requerida
754 ou, no mínimo, uma estimativa volumétrica e qualitativa. A **Presidente** diz que acha que já foi
755 suficientemente discutido, e a conclusão a que chega é que há muito mais dúvidas do que fatos



756 esclarecidos que possam subsidiar uma decisão segura do Conselho. Considerando que cabe à
757 SUPRAM subsidiá-los técnica e juridicamente para essa decisão, toma a decisão de que esse
758 processo será **baixado em diligência** para que todas essas questões sejam sanadas e, quem
759 sabe, na próxima reunião já se tenha uma proposta mais bem definida e com o parecer da
760 SUPRAM. O **Conselheiro Rafael Chaves** questiona se seria possível estabelecer um prazo
761 para o retorno do processo. **Vinícius** diz que vai depender do que Marco Túlio falou: do que
762 vai ser apresentado, da qualidade da área, vai-se ter que fazer uma vistoria. E, se tiver que fazer
763 um inventário florestal dessa área que se está falando que é antropizada, definir prazo é difícil.
764 O que se pode fazer, devido à urgência, é agendar a vistoria junto com a empresa para ir à área.
765 **Rodrigo** propõe a vistoria para o dia seguinte. Diz que, como entraram com a revalidação
766 automática, a licença está plenamente válida. Está prorrogada automaticamente até uma
767 decisão definitiva. **Vinicius** diz que a dificuldade da SUPRAM e o processo foi para
768 indeferimento porque a empresa não poderia intervir na área porque vai ocorrer supressão de
769 vegetação e está em fase de LO. Diz que esse foi um dos motivos do indeferimento do
770 processo. Diz que tem que verificar a agenda da equipe da SUPRAM. Sugere que se faça uma
771 reunião no dia seguinte na SUPRAM e definir. **Rodrigo** diz que, se for ler ao pé da letra, é
772 uma definitiva do órgão ambiental ou do Conselho. Pode ser a reunião sugerida para se definir
773 a data. **Yuri Rafael** diz que, às vezes, o Conselheiro ouve revalidação automática e se assusta.
775 Diz que não é caso de revalidação automática. Revalidação automática é quando o
776 empreendedor protocoliza o processo anterior aos 90 dias da validade da licença e, nesse prazo
777 dos 90 dias ao zero, o órgão ambiental fica inerte, não questiona nada. Neste caso, está
778 revalidada, mas não automaticamente. Pega-se outro artigo. **Rodrigo** sugere a reunião às 14 h
779 na SUPRAM. A **Presidente** diz que é prorrogada e não revalidada até a conclusão da análise.
780 Confirma a reunião para as 14h.

781 **Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação - Concedida “Ad**
782 **Referendum”**: 6.1 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba -
783 Codevasf/Projeto Hidroagrícola do Jequitáí.

784 A **Presidente** informa que há vários destaques. Diz que o Conselheiro Guilherme Guimarães,
785 do CREA, já foi atendido com a dúvida que tinha.

786 A **Conselheira Ana Eloíza** diz que tem uma série de dúvidas com relação a esse processo de
787 licenciamento e queria esclarecer algumas coisas com a SUPRAM até para definir qual seria
788 sua posição, a posição do Ministério Público em relação a ele. Diz que percebeu, pelo Parecer
789 Único, que só está sendo licenciado o barramento Jequitáí I, que seria para armazenamento e
790 regularização da vazão. Frisa que, no Parecer Único, está constando que a irrigação não está
791 sendo licenciada agora. **Marco Túlio**, Analista Ambiental da SUPRAM NM, informa que
792 esse processo teve a licença prévia concedida e contemplava várias atividades: dois
793 barramentos em cascata, o principal e o outro ficaria a jusante, Jequitáí I e Jequitáí II;
794 estruturas para geração de energia elétrica, casa de força e tudo mais; além de um projeto
795 agropecuário irrigado estimado mais ou menos em 35.000 hectares. Diz que ocorre que, na
796 formalização dessa licença de instalação que está sendo apreciada pelo Conselho, a própria
797 CODEVASF solicitou apenas o licenciamento relativo ao Projeto Jequitáí I, uma vez que os
798 estudos relativos à parte de instalação do projeto agropecuário irrigado do Jequitáí II e, pelo
799 que foi informado quanto ao orçamento, parece que o orçamento nessa fase seria somente para
800 a barragem Jequitáí I. Diz que talvez os próprios empreendedores possam explicar melhor isso.
801 Diz que o que foi colocado é que apenas a Jequitáí I estava sendo apreciada. Houve o
802 entendimento de que se analisariam os pontos ambientais relativos ao programa de controle
803 ambiental da barragem Jequitáí I, que é a maior barragem do empreendimento e que,
804 juntamente com o projeto de irrigação, causaria o maior impacto. Informa que, em relação às
805 barragens, a maior barragem é a Jequitáí I, que irá causar o remanejamento de
806 aproximadamente 185 propriedades, pelo cadastramento que foi apresentado e outros impactos
807 advindos do empreendimento. Ressalta que nesse momento agora seria somente a barragem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

808 Jequitaiá I. Diz que, no início dos trabalhos, estava sendo questionado com os empreendedores
809 justamente isso: vai haver a geração energia elétrica ou não vai, vai haver o projeto irrigado ou
810 não vai. Dentro do projeto de licenciamento, informaram que não vai haver nesse momento.
811 Seria apenas a barragem Jequitaiá I. Mostra foto do arranjo geral do empreendimento e localiza
812 a barragem. Frisa que é somente o que foi avaliado nesse momento. Todas as condicionantes
813 da licença de instalação foram ligadas a isso, a essa fase do empreendimento. Diz que, em
814 relação à geração de energia elétrica, por exemplo, teria que haver anuência da ANEEL, outras
815 questões que não foram abordadas nessa fase do licenciamento. A **Conselheira Ana Eloíza** diz
816 que foi exatamente o que entendeu. Só está sendo licenciada barragem Jequitaiá I sem a geração
817 de energia elétrica, sem também a irrigação. Frisa que a irrigação não foi tratada. Observa que
818 a licença prévia havia vencido e fizeram protocolo da licença de instalação certamente dentro
819 do prazo de vigência. Questiona como foi isso. **Marco Túlio** informa que a licença de
820 instalação foi solicitada em 2011, dentro da validade da licença prévia. Está no controle
821 processual. **A Conselheira Ana Eloíza** diz que quer apenas confirmar. Diz que a licença deles,
822 em relação à prévia, abrangia tudo. Observa que fizeram o pedido de instalação só de uma
823 parte. Houve uma fragmentação do licenciamento. Diz que, já de início, entende que prejudica
824 a análise do processo como um todo, prejudica a discussão, porque não se está falando em
825 operação, está-se falando em instalação. Ainda que não fosse instalar imediatamente tudo, a
826 discussão teria que ser integral. Diz, como exemplo, que não foi discutido e que ficou
827 entendido que a população realmente afetada é só a que está na área de inundação, que é o que
828 aconteceria. Diz que o projeto de irrigação não está sendo discutido. A população que vai
829 sofrer com o problema da irrigação não vai ser entendida aqui como prejudicada. Frisa que é
830 uma discussão que teria que ser global. **Marco Túlio** diz que o entendimento é que, como esse
831 aproveitamento é um aproveitamento múltiplo, é uma barragem com aproveitamento múltiplo
832 e não apenas para irrigação propriamente dita. Diz que o que foi alegado no momento da
833 discussão desse processo é que esse barramento por si só já tinha viabilidade pelo fato de estar
834 localizado numa área próxima a um centro urbano, que é Montes Claros, que vai necessitar,
835 daqui a algum tempo, de ser abastecido por essa área; o próprio projeto de irrigação que pode
836 vir a ser uma alternativa e inclusive a questão de geração de energia elétrica. Diz que, em
337 relação à questão de energia elétrica – até se consultou do ponto de vista técnico de construção
838 da barragem – há a possibilidade de se instalar isso posteriormente à construção da barragem.
839 Tudo isso viria agregado num momento posterior à análise do licenciamento. Diz que se
840 entendeu, em discussões internas na SUPRAM juntamente com a empresa, que isso não
841 prejudicaria a licença de instalação concedida nesse momento avaliando o barramento em
842 geral, não prejudicaria nada o licenciamento como um todo. As outras licenças que até foram
843 avaliadas na licença prévia e posteriormente vão surgir acopladas a esse licenciamento,
844 entende – e pode ser discutido pelo Conselho - que não prejudica e que sejam analisadas
845 novamente quanto a seu aspecto prévio, instalação e operação. A **Conselheira Ana Eloíza**
846 questiona se não vai ser feito por meio de ampliação, porque a licença deles em relação a esses
847 outros empreendimentos está vencida. **Marco Túlio** propõe supor que outros
848 empreendimentos sejam acoplados a esse empreendimento, a irrigação inclusive. A
849 **Conselheira Ana Eloíza** diz que se vai ter que fazer então novo EIA/RIMA para a irrigação,
850 licença prévia...**Marco Túlio** diz que pode ser solicitado. Entende que tecnicamente e
851 juridicamente pode ser feito dessa forma. Nesse momento foi avaliado só o barramento
852 Jequitaiá I. **Yuri Rafael Trovão** diz que, na licença prévia, colocaram todos aqueles itens.
853 Como na licença de instalação só protocolaram essa barragem e já se perdeu o prazo da licença
854 prévia, todas as outras atividades a serem desenvolvidas lá obrigatoriamente deverão passar
855 por licença prévia novamente se for Classe 5, já que serão ampliações. As ampliações poderão
856 ser feitas por meio de licença prévia e licença de instalação concomitante. Todas elas deverão
857 passar obrigatoriamente por isso. O **Conselheiro José Ponciano** diz que isso foi discutido
858 cansativamente no Comitê Jequitaiá/Pacuí. Diz que o que está sendo colocado aqui hoje – é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

859 bom que se explique – a outorga que foi dada através do Comitê contempla também a irrigação
860 daqueles que vão morar nas margens do lago. Diz que não é o projeto de irrigação a jusante da
861 barragem. É múltiplo uso e se está discutindo isso por cinco anos no Comitê. Diz que foi bem
862 estudado. O que se está colocando aqui é licenciamento do barramento I e não é do PCH, nem
863 do barramento II nem do projeto de irrigação, que vai até Ibiaí. Isso não está sendo discutido.
864 Frisa que o licenciamento para irrigação, para lazer, para criação, tudo isso está incluído no
865 barramento I, porque não cabe fazer um barramento com aquela água imensa e não ter o
866 proprietário, o produtor rural, direito de usar aquela água. Diz que esse é só para o barramento
867 I e essa é uma discussão. Outra discussão do barramento vai ser feita no Comitê Jequitaiá/Pacuí.
868 Já se discutiu em vários lugares e houve várias audiências públicas. Diz que se tem o
869 EIA/RIMA do barramento. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que já fica mais tranqüila por saber
870 que pelo menos a SUPRAM pensa dessa maneira. Seu medo era que depois fosse feito
871 considerando o EIA/RIMA anterior, a licença anterior. Questiona ainda em que hipótese isso
872 se enquadrou. Se foi de utilidade pública, interesse social. Questiona em que especificamente
873 enquadrou o decreto específico. **Marco Túlio** diz que foi utilidade pública. Depois, interesse
874 social. O **Conselheiro José Ponciano** diz que, em Francisco Dumont, Engenheiro Navarro,
875 todo esse pessoal vai ser atingido pela barragem. Isso já se tornou interesse público e social.
876 **Marco Túlio** diz que a área tem um decreto de desapropriação específico. Tem decreto de
877 utilidade pública. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que, para os fins da Lei de Mata Atlântica –
878 lá vai haver a supressão de uma área gigantesca – não é utilidade pública. Diz que quer saber o
879 que trata o decreto, porque, se o decreto falou em utilidade pública, já se tem um vício
880 insanável. Ter-se-ia que modificar esse decreto. Frisa que a utilidade pública que foi alegada
881 ou interesse social, seja o que for, tratou das questões que não estão sendo licenciadas hoje.
882 Tratou, por exemplo, da geração de energia, já cai por terra a supressão, porque não vai poder
883 acontecer. Uma coisa que se tem que esclarecer é ver se se está amparado. O **Conselheiro**
884 **José Ponciano** diz que geração de energia é só no barramento II. A **Conselheira** diz que
885 geração de energia é de utilidade pública, mas o restante não é. Utilidade pública, então, não
886 entraria. **Yuri Rafael Trovão** diz que a 11428 cita para que é utilidade pública para aqueles
887 fins, por exemplo, saneamento, geração de energia, infraestrutura. Diz que, quando a lei já
888 determina, dispensa-se, no caso, um decreto específico de utilidade pública para aquilo, já que
889 há a previsão legal. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que a própria lei fala que tem que vir o
890 decreto e que, inclusive, tem que indicar o interesse nacional que existe no caso concreto.
891 Destaca que há um artigo específico da Lei da Mata Atlântica. **Yuri Rafael Trovão** diz que se
892 tem entendido que, como a própria 11428 cita o que é interesse social e o que é utilidade
893 pública, se a obra já é caracterizada pela Deliberação Normativa 74 para aquela atividade, aí se
894 dispensa. Não se tem exigido o decreto. Diferente seria se fossem as obras de Projeto Jaíba,
895 que não está na 11428, não é listada na 11428 como de utilidade pública nem de interesse
896 social. Nesse caso exige-se um decreto do Estado ou da União falando que aquela obra é de
897 utilidade pública. Entretanto, se já é elencado nos itens da Lei 11428, não se exige. Esse é o
898 entendimento que se tem. **Marco Túlio** diz que o empreendedor vai ter especificamente em
899 relação à questão do decreto de utilidade pública. O **Conselheiro Edvaldo Marques** diz que
900 seria interessante que o responsável da CODEVASF ou quem tivesse mais propriedade fizesse
901 um esclarecimento para o Conselho. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que na lei, quando ela
902 define utilidade pública, ela prevê apenas: a) atividade de segurança nacional e proteção
903 sanitária; b) as obras essenciais de infraestrutura de interesse nacional destinadas aos serviços
904 públicos de transporte, saneamento e energia declarados pelo poder público federal ou dos
905 estados. Diz que tem que haver a declaração expressa e tem que dizer o interesse nacional. E
906 mais à frente, para não ter dúvida nenhuma, cita: §3º do art. 14 – “Na proposta de declaração
907 de utilidade pública disposta na alínea b do inciso VII do artigo 3º desta lei, caberá ao
908 proponente indicar de forma detalhada a alta relevância e o interesse nacional.” Diz que se
909 precisa saber se isso constou do decreto por uma exigência expressa da 11428. **Marco Túlio**
910



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

911 diz que o decreto em si trata de desapropriação. Diz que o que foi avaliado em relação a essa
912 questão, pela questão dos usos múltiplos, uma das coisas citadas seria como barragem de
913 saneamento e no mínimo vai ser aproveitada como barragem de saneamento. Diz que houve o
914 entendimento de que estaria no rol das utilidades públicas. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que
915 é um entendimento contra a lei. Diz que inclusive os casos de utilidade pública para
916 desapropriação não são os mesmos. Eles não podem ser entendidos para supressão de mata
917 atlântica porque ela é específica. Quando ela quer dizer no caso de interesse social, ela abre
918 para o CONAMA, por meio de resolução, definir outros casos. Nos casos de utilidade pública
919 é taxativa. E ainda expressa que teria que haver um decreto específico. Diz que já se está
920 relatando que há uma nulidade processual que, pelo visto, não haveria como superar. **Yuri**
921 **Rafael Trovão** diz que, nesses termos como a Conselheira está colocando, não consta no
922 processo. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que há outras coisas para colocar. Quanto à reserva
923 legal, diz que se tem 1.820 hectares que foram identificados para serem a área de reserva legal.
924 **Marco Túlio** pede fazer um destaque. Diz que o adendo ao Parecer Único veio inserir algumas
925 condicionantes que não foram constantes da licença de instalação. Diz que, no entanto, não foi
926 colocada nesse adendo condicionante específica para firmar termo de compromisso para
927 regularização de reserva legal. Não foi firmado termo de compromisso, mas devia ter constado
928 como condicionante da licença de instalação que fosse firmado esse termo de compromisso,
929 uma vez que a empresa necessita de alguns trâmites burocráticos para ser feito esse termo de
930 compromisso. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que os trâmites burocráticos da empresa é que a
931 preocupam, porque o Parecer único relatou que a área de reserva legal selecionada engloba 29
932 propriedades onde há pastagens, agricultura e mineração, na verdade, garimpo. Diz que há
933 garimpo lá dentro que foi definido como atividade mais impactante que haveria ali. Diz que
934 vislumbrou o Projeto Jaíba e o problema que se tem no Jaíba e que é impossível resolver. Diz
935 que toda vez que envolve, infelizmente, CODEVASF, RURALMINAS, cai-se nisso: problema
936 burocrático. Fica-se com uma reserva legal ocupada que a SUPRAM não resolve, o Ministério
937 Público não resolve, o COPAM não resolve. Isso são problemas que não são considerados na
938 fase em que deveriam. Vai-se chegar a conceder uma licença de operação sem ter resolvido a
939 regularização da reserva legal, fundiária. **Marco Túlio** diz que a grande questão da
940 regularização da reserva legal, que inclusive passou por este Conselho, é a questão da
941 regularização fundiária dessas áreas. Para serem adquiridas pelo empreendedor, elas têm que
942 passar por uma série de questões para se garantir o recurso e poder indenizar as famílias. Diz
943 que, por essa questão, entendeu-se que, firmando o termo de compromisso, se resolveria. Frisa
944 que logicamente o Conselho é soberano para decidir sobre isso. Diz que está no parecer o
945 pacto de firmar o termo de compromisso, mas não foi como condicionante. Propõe-se, então,
946 que seja inserido como condicionante, que seja firmado esse termo de compromisso no prazo
947 máximo de 30 dias. A partir desse termo de compromisso, iriam constar todos os itens em
948 relação à aquisição dessas áreas, ou seja, dar um prazo final para aquisição dessas áreas e
949 recuperação, dentro do termo, das áreas passíveis de recuperação, das áreas classificadas como
950 passíveis de averbação de reserva legal que necessitam de recuperação de área.
951 A **Conselheira Ana Eloíza** diz que, além da reserva legal, já disse que há uma área gigante de
952 mata atlântica que vai ser suprimida. **Marco Túlio** informa que, de mata atlântica específica,
953 são 456ha. A **Conselheira** afirma que no Parecer Único está 1.500 hectares de mata atlântica.
954 **Marco Túlio** se corrige e diz que quatrocentos e cinquenta e poucos é de floresta estacional
955 semidecidual. A **Conselheira Ana Eloíza** confirma que são 1.500ha e que é uma supressão.
956 Diz que foi colocado que está em estágio médio. Diz que pode ser que haja em estado
957 avançado, talvez até primário, não sabe. Diz que, de qualquer forma, em seu entendimento –
958 não entendimento pessoal, mas do Ministério Público, que vai ser externado em breve
959 inclusive para a SUPRAM e para o Estado – a comprovação da possibilidade de compensação
960 tem que acontecer antes da supressão. E isso não é avaliado até hoje. Diz-se que vai haver a
961 compensação, mas não se sabe, porque a lei define como ela tem que acontecer. Pode-se



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

962 chegar a uma hipótese em que se verifique que a compensação não é possível, porque não há
963 nenhuma daquelas hipóteses que vai ser viável, e se chegar numa impossibilidade de
964 compensação que geraria a impossibilidade de supressão. Diz que essa comprovação não é
965 feita e, se foi feita, não foi explicitada. **O Conselheiro Rafael Chaves** diz que esse processo
966 teve anuência do IBAMA e, como já foi dito reiteradas vezes, no processo de anuência do
967 IBAMA são avaliados todos os requisitos da Lei da Mata Atlântica, dentre os quais a utilidade
968 pública, interesse social, alternativa locacional, os aspectos de vedação do art. 11 para as
969 espécies ameaçadas de extinção, etc., e principalmente a questão da compensação. Informa que
970 o processo ficou parado no Escritório Regional do IBAMA por mais de um ano exatamente
971 aguardando a proposta de compensação ambiental que foi posteriormente apresentada pela
972 CODEVASF. Diz que a CODEVASF apresentou a proposta de aquisição de uma área de cerca
973 de 400 hectares no Parque Estadual Lapa Grande até o final do ano, vai apresentar um
974 cronograma de execução nessa proposta até o final do ano. Confirma que está prevista a
975 aquisição de 440 hectares e o restante, se não se engana, em dois anos. Até o final de 2015
976 estaria resolvida essa questão da compensação ambiental. Diz que, para a emissão da anuência
977 do IBAMA, foram avaliados todos esses critérios da lei. Diz que infelizmente não tem o
978 processo em mãos para fazer essa comparação com relação à utilidade pública. Recorda-se que
979 a análise de utilidade pública foi feita com relação ao aspecto de saneamento. É uma obra para
980 saneamento que visa ao abastecimento das cidades que estão em volta. Não se recorda se existe
981 um decreto de utilidade pública específico estadual ou federal. Todos os outros requisitos com
982 relação a manejo de fauna, tudo foi avaliado. Diz que a única dúvida que tem nesse processo é
983 com relação a autorização para resgate e manejo de fauna, que deveria estar entrando no
984 IBAMA em Belo Horizonte e não tem notícia desse processo, se já foi requerido pela empresa
985 ou se já foi emitida essa autorização para resgate de fauna. Frisa que os outros requisitos com
986 relação à lei foram observados na emissão da anuência. Pode atestar isso. **Marco Túlio**, quanto
987 à questão da compensação ambiental, diz que é de atribuição Gerência de Compensação
988 Ambiental e Câmara de Proteção à Biodiversidade. Informa que inseriu na condicionante nº29
989 do adendo: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental, Núcleo de Compensação
990 Ambiental, abertura de processo para compensação florestal de acordo com a Lei 11.428,
991 regulamentada 3660.” Diz que, além de ter sido observada e avaliada pelo IBAMA, solicitou-se
992 que se abrisse um processo para que fosse ratificado pelo Núcleo de Compensação
993 Ambiental da Gerência de Compensação Ambiental do IEF. Diz que se entende que é onde
994 deve ser aprovada essa compensação. Diz que foi observado. Diz que empreendedor quer se
995 manifestar em relação à reserva legal. **O Representante do empreendedor**, em relação à
996 reserva legal, diz que já se mandou uma planta com delimitação dessas áreas. Elas já foram
997 todas cadastradas e estão em fase de aquisição. Diz que não é nem indenização. Estão em fase
998 mesmo de negociação com os proprietários. Eles já se manifestaram favoráveis à venda das
999 áreas, que já estão em fase de aquisição. **Marco Túlio** diz que a área de reserva legal é, na
1000 verdade, uma área maior. Não é apenas 1.820 hectares. Fala em três mil e alguns hectares. Diz
1001 que, dentro dessa área que foi proposta, uma pequena área apenas era passível de recuperação.
1002 Talvez não tenha ficado claro no parecer, mas em toda essa área de três mil e poucos hectares é
1003 que estão inseridas as áreas de pastagens, áreas de garimpo. A área aprovada especificamente
1004 para proposição da reserva legal seria a área de 1.820 hectares, que garante os 20% da área do
1005 empreendimento e seriam essas áreas consideradas melhores, mais bem conservadas, com
1006 vegetação representativa da região. Diz que essa área é que foi ratificada inclusive na
1007 apresentação do Conselho. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que a preocupa essa história da
1008 reserva pelo que já falou. Diz que se está hoje mesmo com a discussão de uma condicionante
1009 da própria CODEVASF pedindo alteração de um prazo para mais 180 dias, salvo engano, de
1010 um negócio que já foi deferido em 2008, e se fica com essas coisas eternas que não se
1011 resolvem. Frisa que a reserva legal é das questões essenciais no empreendimento. Teria que ser
1012 verificado até por própria determinação da Lei da Mata Atlântica antes de tudo, e não se



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1013 consegue nunca resolver esses problemas quando envolve CODEVASF e RURALMINAS.
1014 Diz que ontem teve uma reunião a pedido do Movimento dos Atingidos por Barragens para
1015 ouvir o que eles tinham para dizer sobre o projeto e lhe foi informado exatamente o contrário.
1016 A CODEVASF teve que dizer que já está tudo resolvido quanto à reserva e lhe foi informado
1017 que a população que está dentro da reserva legal ou utilizando a reserva não foi sequer
1018 considerada como população atingida. Diz que tem dúvidas de que isso venha andando tão
1019 tranquilamente da forma como está sendo exposto. Diz que está antevendo um problema que
1020 sabe que vai ter: chegar lá na frente e estar com garimpo dentro da reserva, e a SUPRAM
1021 dizendo que não sabe o que faz, que não consegue tirar esse povo, e a RURALMINAS e a
1022 CODEVASF lavando as mãos dizendo que também não sabem como resolver por causa da
1023 burocracia estatal.
1024 **Moisés**, representante do Movimento dos Atingidos por Barragens, diz que vem
1025 acompanhando a região por mais de dez anos. Agora, na última tentativa da CODEVASF de
1026 construção de barragens, fere alguns problemas. Diz que o principal problema é esse, que foi
1027 constado no relatório de violação de direitos humanos que foi publicado em 2011, que é o não
1028 atendimento do conceito de atingidos. Diz que lá se repete esse crime social. Hoje na região se
1029 considera apenas a área de alagamento como atingido. Foi constatado nesse relatório que,
1030 inclusive tem o Decreto 7.342, de 2010, da Presidência da República, que hoje, quando se vai
1031 fazer uma obra de barragem, tem-se que considerar todos os atingidos, não só a área alagada.
1032 Diz que esse fato de depois ver a área de irrigação ou depois ver a área de hidrelétrica, isso não
1033 existe. É violação de direito. Isso está comprovado pelo relatório que foi publicado. Está
1034 disponível no site da Direitos Humanos, do Governo Federal. Diz que, na questão da reserva
1035 legal especificamente, essas famílias, segundo contato que teve pessoal, não são cadastradas
1036 primeiramente enquanto atingidas, o que viola o primeiro direito; em segundo lugar, não estão
1037 tendo direito a informação, que é outro direito violado. Diz que muitas dessas famílias não
1038 estão sendo consideradas. Quando são consideradas como atingidas, podem inclusive ser
1039 consideradas para reassentamento. Diz que sua proposta, que já foi apresentada para a
1040 empresa, é que essas famílias sejam reassentadas dentro da área de irrigação. Isso seria um
1041 processo de desenvolvimento da região. Diz que essas famílias não estão sendo ouvidas, não
1042 estão cadastradas dentro da reserva legal. Alguns inclusive receberam a proposta de
1043 permanecer dentro da reserva legal, falando que eles podem ficar lá, que não vai haver
1044 problema, não podem, porém, plantar, não podem desmatar nem fazer nada. Ficam lá dentro
1045 como se fossem um objeto que não pode trabalhar nem fazer outras coisas. Frisa que não está
1046 tranquilo esse processo. Diz que há lá uma quantidade muito maior de atingidos do que está
1047 sendo considerado. Diz que, na proposta, apresentou terra para reassentamento, porque as
1048 terras apresentadas são muito ruins. Não está considerando inclusive um acampamento que
1049 existe na região, que já está com marcações do perímetro irrigado. Continua sendo
1050 desconsiderado. Diz que, diante de tudo que se apresentou, está em negociação com a
1051 CODEVASF nacional. Diz que concordar com essa licença de instalação nesse momento é um
1052 equívoco, porque nesse momento está muito complicado, o projeto está sendo discutido a nível
1053 nacional. Diz que foi quase obrigado a essa negociação com o Governo Federal depois de uma
1054 ocupação no prédio da CODEVASF, porque chegou a esse limite. Diz que a situação está
1055 muito tensa, não está tranquila, As famílias estão passando por muita dificuldade e sem
1056 informação. Cada dia chega um lá, cada dia é um funcionário. E já não cumpre uma das
1057 condicionantes. Diz que uma das condicionantes mostra que se dá essa confiabilidade da
1058 empresa. Para eles não está havendo confiabilidade. Uma das condicionantes é contratar mão
1059 de obra local. Diz que na região há psicólogos, biólogos, etc. e não foram contratados. Chegou
1060 uma equipe montada na região e está trabalhando. Já não se cumpriu uma condicionante. Diz
1061 que, em sua avaliação, não há credibilidade na forma como está sendo o processo. Por isso
1062 acha que é completamente equivocado dar uma licença de instalação diante de tanto problema.
1063 Diz que existe outro problema que se identificou com relação ao CEAS. A licença de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1064 instalação só pode ser dada depois que o CEAS der sua aprovação, que é o plano de assistência
1065 social. Diz que o CEAS só publicou seu parecer favorável depois da LI. Foi dada a LI no dia
1066 06 de fevereiro e, no dia 23 de março, é que o CEAS publicou falando que estava correto o
1067 plano que estava lá. Diz que existe outra falha neste processo como um todo. São várias. Se se
1038 fosse listar, ia-se ficar até meia-noite. O **representante da CODEVASF** diz que gostaria de
1039 fazer alguns esclarecimentos. Diz que há aproximadamente duzentas propriedades que vão ser
1070 impactadas pelo empreendimento. Já se tem cadastradas 436 famílias que serão impactadas e
1071 terão seus direitos protegidos. Isso foi negociado num plano de negociação. Foram feitas mais
1072 de 40 reuniões com a população em diferentes municípios, inclusive nas comunidades rurais,
1073 para facilitar o acesso do pessoal às reuniões. Foi feito um cadastro socioeconômico, foram
1074 aplicados 636 cadastros, se não se engana. Esse estudo todo gerou a base do processo. O plano
1075 de negociação foi elaborado com a comunidade. Diz que a primeira reunião que foi feita foi
1076 para saber quais eram os anseios da comunidade. E, na época, a principal reclamação era falta
1077 de informação, comunicação. A partir daí, passou-se a fazer reuniões constantes dando
1078 esclarecimentos que eram solicitados. Com relação a se dizer que se está considerando o
1079 pessoal da área que será inundada, isso está equivocado. Diz que inclusive o trabalhador rural
1080 tem seus direitos e atende-se a toda a legislação. Diz que o pessoal que mora numa
1081 comunidade maior – esqueceu o nome - trabalha na área e foi todo cadastrado e está sendo
1082 considerado. Diz que se está procurando atender toda a legislação. Frisa que o pessoal que está
1083 acampado, a que se fez referência, está fora da área da barragem. Estão acampados em uma
1084 propriedade fora da área da barragem. Existe realmente uma solicitação deles para a
1085 CODEVASF para que sejam beneficiados. Quanto à área de reserva legal, levantaram-se 6.000
1086 hectares. É uma inverdade dizer que foi falado para o pessoal que eles podem ficar lá. Está
1087 sendo negociado. Estão todos cadastrados. Foi aplicado um questionário socioeconômico para
1088 cada família da área de reserva legal, inclusive levando em conta os trabalhadores rurais. Diz
1089 que é bom que fiquem bem claras as coisas. Está-se aqui e se tem que levar as coisas a sério.
1090 Quanto às propriedades do reassentamento, diz que foi feito um levantamento inclusive
1091 considerando a indicação dos impactados. Todas as propriedades que estão sendo reutilizadas
1092 foram indicadas pelos impactados. Eles foram levados para conhecer as propriedades para ver
1093 a situação da topografia, solo, etc. Diz que hoje já existem dois escritórios instalados, um em
1094 Jequitaiá, outro em Francisco Dumont, para atendimento social. Destaca que quem trabalha em
1095 Francisco Dumont é uma pessoa de Francisco Dumont. O pessoal que trabalha no escritório de
1096 apoio do Projeto Jequitaiá, em Jequitaiá, como faxineiro, várias pessoas são de lá, inclusive dois
1097 advogados. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que sua idéia é que é um processo muito complexo,
1098 com questões tanto ambientais, pelo que já se discutiu aqui - talvez até um vício processual,
1099 que não sabe nem se tem como ser sanado – são questões que vão ter que ser discutidas. Acha
1100 que não são tão simples para se vir aqui e se dizer referenda-se ou não essa licença em que,
1101 mais uma vez, o estado atropelou o COPAM e concedeu um *ad referendum* sem o Conselho se
1102 manifestar. Diz que isso infelizmente é uma prática de projeto grande assim, mas é uma
1103 prerrogativa do Secretário. Ressalta que trazer aqui e se ter que, em uma reunião, decidir, acha
1104 que é muito temerário, considerando todas essas questões que foram colocadas. São impactos
1105 muito grandes, ambientais e sociais. Observa que só a área de inundação já imensa, com 9.000
1106 hectares. Diz que tem um impacto ambiental grande e social também. Diz que sua sugestão – e
1107 quer ouvir a opinião dos outros Conselheiros, independentemente da opinião do empreendedor,
1108 dos atingidos – é que se montasse um grupo para discussão mais aprofundada, como já se fez
1109 em outros projetos de impacto grande como este, como se fez, por exemplo, na Mineração
1110 Riacho dos Machados. E também que, a exemplo do que foi feito por este Conselho na
1111 Mineração Riacho dos Machados, se colocasse nessa licença de instalação do Secretário, na
1112 licença de instalação *ad referendum* concedida, uma condicionante de que a instalação não se
1113 iniciasse – explica que a justificativa é sempre a obtenção de recurso – as obras de instalação e
1114 principalmente a supressão não se iniciassem enquanto essa licença não fosse referendada pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1115 Conselho. Eles continuariam com a licença, mas haveria essa condicionante impedindo o início
1116 das obras até que o Conselho definisse em definitivo, porque é uma questão muito complexa.
1117 Destaca que se montaria um grupo de trabalho com ampla participação dos Conselheiros, do
1118 empreendedor, dos atingidos, para se chegar num consenso e definir com segurança a respeito
1119 disso. Diz que gostaria de saber a opinião dos Conselheiros. O **Conselheiro Edilson Torquato**
1120 diz que entende a preocupação Conselheira. Acha que ela está certa por ter essa preocupação e
1121 que as coisas sejam observadas dentro da responsabilidade do Conselho de referendar seguindo
1122 a legislação de meio ambiente, mas sua preocupação hoje é uma preocupação que já vem a 40
1123 ou 50 anos de um universo muito maior do que só as pessoas que estão sendo envolvidas hoje.
1124 Diz que isso é um anseio que quem conhece a história de Montes Claros e da região percebe
1125 que, ao longo desses 40 anos, o que mais se pede, o que mais se quer é isso. Diz que tem uma
1126 preocupação muito grande com o momento político que se está vivendo. Se se perder a
1127 oportunidade agora de instalar esse empreendimento por causa de uma deliberação deste
1128 Conselho que não permitiu, corre-se o risco de, a partir de agora, no momento político em que
1129 se vive, as coisas tomarem, no ano que vem, um rumo diferente. Então, esses 40 anos podem
1130 prolongar-se por mais quarenta. Diz que acha justo o levantamento feito pela Conselheira, mas
1131 acha que se deveria referendar isso e manifestar preocupações ao longo do tempo em que
1132 ficasse essa comissão, mas já com o referendado feito. O **Conselheiro Edvaldo Marques**
1133 diz que quer endossar as palavras do Conselheiro Edilson e dizer que, desde que se entende
1134 como gente, ouve falar do Projeto Jequitaiá. Acha que ele é de uma relevância extrema para a
1135 região Norte de Minas, que é uma região castigada, região pobre. Diz que se tem que mudar
1136 esse perfil da região Norte de Minas. Diz que é claro que não se pode com isso fugir em
1137 questão ambiental. Diz que se tem que ter uma responsabilidade muito grande inclusive para as
1138 pessoas que aqui venham fazer seus pronunciamentos. Que sejam ditas verdades e se fuja de
1139 questões políticas, partidárias. O Conselho é um Conselho sério, sua responsabilidade é
1140 extrema. Não se está aqui para ouvir coisas que não sejam verdade. Tem-se que ter muito
1141 cuidado com isso. Diz que está ao lado do Conselheiro Ponciano e já se tem, além do IBAMA,
1142 como o Conselheiro Rafael colocou, o Comitê de Bacia onde já foi amplamente discutido, foi
1143 aprovado. Entende que ficar protelando é um risco para o Conselho. O Conselho é responsável
1144 pela questão ambiental, mas também é responsável pela questão socioeconômica. A
1145 **Conselheira Ana Eloíza** diz que é daqui tanto quanto os demais e escuta esse Projeto Jequitaiá
1146 ao longo de seus 33 anos, porém, quem já esperou 40 anos, não tem problema em esperar mais
1147 30 dias para não pisar em cima de pessoas que talvez estejam sendo prejudicadas. Entende que
1148 se tem que zelar pelo interesse público, mas, se isso estiver acontecendo, e hoje não se tem
1149 elemento para saber quem está falando a verdade, ter-se-ia que verificar antes de fazer
1150 qualquer tipo de julgamento. Diz que o que está colocando é uma proposta de se discutir isso
1151 durante 30 dias e chegar com uma proposta do Conselho ou do grupo de trabalho para o
1152 Conselho decidir. O **Conselheiro José Ponciano** diz que não se lembra de Moisés em todas as
1153 reuniões que tiveram. Diz que está falando como Comitê de Bacia, porque deveria estar aqui
1154 hoje um representante do Comitê Jequitaiá/Pacuí, Dalton, de Pirapora, mas ele não veio. Diz
1155 que se fizeram todas as reuniões necessárias, fizeram esse grupo de trabalho, comissão, com
1156 pessoal de prefeitura, com várias audiências públicas. Participou de uma última em Francisco
1157 Dumont. Diz que tudo isso que se está discutindo foi discutido e rediscutido com a
1158 CODEVASF. Diz que se fez a última audiência para anuência da outorga da barragem em
1159 Jequitaiá. Frisa que não apareceu ninguém para falar conforme Moisés falou que estava sendo
1160 negociado. Diz que se lembra que se negociou aquela parte da serra do Cabral e que foi
1161 inclusive votado aqui como compensação como interesse social porque não se tem mais água
1162 em Francisco Dumont, nem em Claro dos Poções, nem em Navarro. Lá só existem poços. Diz
1163 que Claro dos Poções, Francisco Dumont, Engenheiro Navarro e Jequitaiá vão ser abastecidos
1164 por essa barragem. Diz que há um projeto de, daqui a 50 anos, abastecer Montes Claros. Isso já
1165 caracteriza o interesse público. Quanto às negociações, - o Moisés pode retomar a palavra – no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1166 programa de negociação, nas audiências públicas, no Comitê de Bacia, com a CIDEVASF,
1167 com a Promotoria Pública, foi cansativo. Diz que isso é a fase final, porque o Comitê de Bacia
1168 foi muito responsável em todas as discussões. Diz que não está falando quem está dizendo a
1169 verdade ou não está. Está falando que não tem agora mais o que discutir.
1170 **Wagner**, representante da CODEVASF em Brasília, diz que se faz presente para defender o
1171 Projeto e colocar alguns pontos que estão sendo passados. Diz que a Promotora está correta,
1172 quando busca legislação, mas gostaria de dizer que se fez um trabalho cuidadoso. Desde 2005
1173 se vem conduzindo esse processo. Fez-se o primeiro documento que, na época, lembra-se bem,
1174 foi aprovado com elogios pelo Comitê, e foi um documento que traçava as diretrizes e
1175 procedimentos para o reassentamento e remanejamento da população afetada ou atingida pelo
1176 empreendimento de Jequitaiá, ou seja, barragem I. Diz que esse documento foi aprovado por
1177 unanimidade em 2005 pelo COPAM. Diz que foi quando se obteve a LP. Relata que, de lá para
1178 cá, continuou-se esse trabalho e se viu, chegando agora nessa final que é a fase da LI, e se se
1179 tomaram todos os cuidados. Desde 2008 se vem trabalhando muito sério. Diz que ele mesmo
1180 conduziu por parte da CODEVASF um experimento, um acompanhamento da ação de
1181 Itaparica, da CHESF, coordenou um convênio por 13 anos. Teve oportunidade de observar
1182 todos os erros que foram cometidos lá. Teve oportunidade de visitar o polo sindical de
1883 Turmalina, quando da construção de Irapé, da UHE de Irapé, na busca de minimizar ao
1184 máximo todo o impacto que poderia ser causado com construção dessa barragem de Jequitaiá.
1185 Diz que, conhece todo o anseio da região – tem 35 anos de CODEVASF – e desde que entrou
1186 na CODEVASF esse projeto já fazia parte da prateleira. Diz que se está com um cuidado
1187 enorme com esse projeto. Buscou-se toda transparência nesse projeto. Diz que agora, na fase
1188 final, todos os conselhos municipais dos municípios envolvidos analisaram o plano de
1189 negociação e o plano de assistência social. Foi aprovado por todos os municípios. Frisa que,
1190 como disse o Conselheiro Ponciano, o trabalho vem sendo conduzido e acompanhado pelo
1191 Comitê de Bacia desde 2005, quando ele coordenou esse primeiro trabalho. O CEAS aprovou
1192 com 100% de aprovação o plano de negociação e o plano de assistência social. 27 conselheiros
1193 votaram a favor. Diz que, se não lhe falta a memória, foi a primeira vez que isso ocorreu numa
1194 reunião do Conselho Estadual de Assistência Social. Diz que o trabalho tem sido
1195 extremamente transparente. Têm hoje mais de 600 questionários aplicados a todos os possíveis
1196 atingidos pela barragem e eles estão à disposição de quem quer que seja para analisá-los. Diz
1197 que não se furtou, em hora nenhuma, a se reunir com quem procurou, ou CODEVASF ou seus
1198 delegados, os parceiros RURALMINAS e as empresas contratadas. Diz que se está procurando
1199 transparência total. Diz que o ad *referendum* do Estado trouxe três condicionantes, e as três
1200 condicionantes estão cumpridas. Uma seria o IPHAN dar seu parecer favorável. O IPHAN deu
1201 parecer favorável. O outro: termo de acordo fechado com o IBAMA por questão da mata seca.
1202 Isso foi atingido. Foram feitas as pesquisas e tudo foi apresentado de acordo com o que foi
1203 solicitado pelo órgão. Foi aprovado e firmado o termo de compromisso com o IBAMA. A
1204 outra condicionante era a aprovação pelo CEAS. Diz que não existe atropelo entre um
1205 documento e outro. Foram condicionantes que foram postas, e as condicionantes plenamente
1206 atendidas. Reafirma que a documentação é transparente, o trabalho que a CODEVASF vem
1207 conduzindo junto com a RURALMINAS, representando o Governo do Estado, é um trabalho
1208 transparente. Até hoje não existe nem se deixou de acatar qualquer solicitação. Diz que tiveram
1209 a oportunidade, se não lhe falta a memória, há um ou dois anos, de se reunir com a Sra.
1210 Promotora, quando por uma demanda da Prefeitura de Francisco Dumont, e tiveram a
1211 oportunidade de apresentar todo o trabalho que estava sendo feito, e Promotora lhes disse que,
1212 pela primeira vez, tinha visto documento prévio tão bem elaborado. E a preocupação da
1213 Promotora era se a CPODEVASF teria orçamento suficiente para executar aquilo que está
1214 sendo proposto. Frisa que disse a ela com todas as letras, e repete agora, que tinha orçamento e
1215 isso estava garantido pelo Governo Federal, garantido pelo Ministro Fernando Bezerra,
1216 Ministro da Integração Nacional. É uma meta. Isso é recurso PAC. Está garantido e esse é um



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1217 compromisso assumido pelo Governo Federal para com a região do Norte de Minas. Reafirma
1218 que o recurso está disponibilizado. Há recurso suficiente para continuar executando a obra e
1219 executando todas as condicionantes que dela advierem. Diz que, se a sugestão da Sra.
1220 Promotora é constituir uma comissão, está apto a apresentar qualquer documento necessário
1221 que comprove tudo que está dizendo. Diz que tem conduzido com lisura e transparência
1222 permanente, em que pese a existência de solicitações de movimentos sociais não cabíveis para
1223 o atendimento nessa questão. Para áreas que estão fora, não existem meios de serem atingidas.
1224 Frisa que a CODEVASF é regulada por uma lei, criada por uma lei, regulada por um estatuto e
1225 se tem que atendê-los em sua plenitude. Determinadas ações podem ser feitas, determinadas
1226 ações não podem ser feitas. No caso específico de construção da barragem, toda questão de
1227 legislação federal e legislação estadual está sendo cumprida. Todos aqueles atingidos pela
1228 barragem, que nem chamam de atingidos, a maior parte de todos os pesquisados concordam
1229 que não são atingidos, são beneficiados. São beneficiários por um projeto que vai trazer uma
1230 mudança significativa para essa região onde se caracteriza o êxodo rural e a baixa renda. Diz
1231 que se tem condição de reverter esse processo com a construção dessa barragem. Diz que sabe
1232 da dificuldade de construção de barragens. Sabe que barragem enfrenta mexer com a vida de
1233 pessoas, por isso se está tendo o imenso cuidado e o imenso trabalho de conversar muito,
1234 dialogar muito e atender ao máximo, dentro do possível que a legislação permite. Cita como
1235 exemplo um agricultor que tenha três hectares. Se ele for relocado dali, dependendo do
1236 município, ele vai receber entre 40 e 50 hectares. Vai receber todo o trabalho de preparo de
1237 solo, montagem de casa. Destaca que existe todo um arcabouço legal que está sendo obedecido
1238 e atingido. Diz que, como já foi dito por uma colega, as áreas para remanejamento e
1239 reassentamento das famílias que estão sendo estudadas foram apoiadas por eles. A empresa os
1240 encaminhou, pagou os transportes com lanche, almoço, tudo de acordo, para que isso
1241 funcionasse bem. Pede desculpas, se se estendeu, porque é entusiasta pelo Projeto. Gostaria de
1242 vê-lo, o mais rápido possível, dentro das condições, em operação e construção, e essa barragem
1243 efetivamente em condição de dar prosseguimento. O **Conselheiro Arimar Gomes Santos**,
1244 representante da FETAEMG, parabeniza a Conselheira Ana Eloíza pelo encaminhamento que
1245 está propondo, porque sua intenção era pedir vista do processo, porque, como o processo está,
1246 não se pode ir para diante da televisão falar que é ambientalista e, depois, chegar aqui e falar
1247 que não tem jeito e se tem que votar um projeto que está errado. Como Conselheiro, não se
1248 pode fazer isso. Tem-se que respeitar cada oligarquia que está aqui defendendo seu direito. Diz
1249 que o que o deixa mais horrorizado nesse processo é que, quando é um processo de uma
1250 empresa comum, o pessoal bate em cima. Quando é processo do governo estadual ou federal, o
1251 pessoal já quer aprovar, Não é por aí. Diz que se tem lá um número de famílias que vão ser
1252 atingidas, querendo ou não fala-se que são beneficiárias, que vão sair do local e que vão ser
1253 atingidas. Essas pessoas querem ver como sua situação vai ficar. Diz que seria loucura falar
1254 que se é contra um projeto como esse. O projeto é maravilhoso para a região, para o Norte de
1255 Minas, para Montes Claros. Não se pode passar por cima daqueles que não estão sabendo para
1256 onde ir. Diz que a primeira coisa com que principalmente os Conselheiros têm que se
1257 preocupar é saber para onde essas famílias vão. É resolver o problema das famílias para,
1258 depois, resolver o problema da barragem, porque as famílias estão sendo atingidas. No final,
1259 vai-se beneficiar dez mil, cem mil, não importa. Mas trezentos e poucos ou seiscentos e poucos
1260 ou mil quer vão ser atingidos, vão ficar nas portas das prefeituras pedindo, como muitos
1261 ficaram do Irapé, muitos ficaram da barragem de Salinas. Diz que há indigentes na barragem
1262 de Salinas até hoje. São mais de 500 famílias que estão na periferia de Salinas pedindo ao
1263 prefeito as coisas para sobreviverem. Diz que o que não se quer num projeto como esse é ver
1264 essas famílias que vão sair de lá sem saber para onde vão. Diz que isso é que quer quem é dos
1265 movimentos. Diz que a Conselheira Ana Eloíza está no caminho correto. Não se está querendo
1266 atropelar projeto nenhum. O projeto é maravilhoso, mas se quer preocupar com aquelas 600 ou
1267 1.000 famílias que estão sendo atingidas e vão sair de lá. Diz que esse é o seu sonho e isso é o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1268 que se quer. O que a Conselheira está querendo é mais que amplo. Serão trinta anos, e
1269 questiona por que não esperar mais 30 ou 60 dias para resolver o problema definitivamente.
1270 Um **representante da CODEVASF** diz que quer apenas acrescentar ao que Wagner falou. Diz
1271 que o *ad referendum* tinha as condicionantes que foram atendidas e, mesmo assim, a
1272 CODFEVASF não começou a intervenção, porque ainda não tinha entrado com processo de
1273 resgate de fauna, o que foi feito em 15 de julho. Diz que se está pedindo até celeridade e talvez
1274 se venha a repassar para o pessoal de Montes Claros para fazer a vistoria de campo. Diz que
1275 muito se tem investido na parte ambiental desse projeto. Não tem valores exatos, mas acha que
1276 os gastos ambientais vão ficar em duas vezes ou mais o custo da obra. Diz que se vai ter uma
1277 compensação de 1.570 hectares do bioma da mata atlântica. Está-se fazendo a aquisição de
1278 área de reserva legal. A propriedade identificada é de 2.065 hectares, sendo 1.820 de área
1279 líquida, tirando-se a área de APP. Frisa que o Novo Código Florestal isenta apresentação de
1280 reserva legal para obra de abastecimento. E a maior importância dessa obra é abastecimento.
1281 Todos sabem que é uma obra que vai priorizar abastecimento para os municípios atingidos.
1282 Diz que a CODEVASF, como tinha disponibilidade dos recursos, já tinha tudo encaminhado,
1283 vai fazer aquisição. Diz que só dependia de entrar com uma retificação FOB para poder
1284 eliminar essa condicionante, essa questão. Diz que a fazenda Corrente não é mais a área
1285 identificada para reserva legal. A área identificada é uma área que fica próximo ao eixo do
1286 barramento. Diz que é importante porque ela vai fazer junção com a área de APP, que é um
1287 área muito importante para manutenção da reserva atual e as condições da água é de recarga.
1288 Em razão de essa área ter uma dívida muito grande, a CODEVASF não teve condição de
1289 trabalhar com ela. **Moisés** se apresenta para falar. A **Presidente** questiona se ele se inscreveu
1290 no livro para falar. **Moisés** diz que lhe pediram esclarecimento. A **Presidente** concede cinco
1291 minutos. **Moisés** diz que a primeira coisa é que também defende. Não tem nada contra o
1292 projeto. A diferença é que quer fazer um projeto que seja a partir das populações atingidas. Diz
1293 que, se se pegar o Projeto Jaíba, Gorutuba e outros, como foi falado pelo Conselheiro Arimar,
1294 o pessoal está recebendo cesta básica dentro do perímetro. Isso é que não se quer ver dentro do
1295 perímetro do Jequitaiá. Diz que uma das propostas é que essas famílias sejam assentadas dentro
1296 do perímetro. Isso causaria um desenvolvimento real para Montes Claros, para toda a região.
1297 Essa é a discussão que se está fazendo. Não se está sendo contra o progresso ou contra o
1298 desenvolvimento. O que não se vai aceitar é um trator de cima para baixo e passar por cima de
1299 todo mundo. O que se vê lá é um discurso e a prática é outra. Diz que o que se tem visto na
1300 região e o acompanhamento que têm feito é que isso manifestada não é de hoje, a dívida que a
1301 fazenda Corrente tem é com a União, e a União pode resolver esse problema. Não é uma
1302 dívida absurda e contraditória. A SPU, Secretaria de Patrimônio da União, já manifestou que
1303 pode colaborar. Diz que, para comprovar a veracidade dos fatos, - não seja por isso - se
1304 precisar, traz todos os documentos. Têm documentos suficientes para apresentar e mostrar a
1305 veracidade dos fatos. Relata que, no dia 12, que foi a reunião que se teve em Brasília, que foi
1306 com o Presidente da CODEVASF, Sr. Elmo Vaz, mostraram-se todas essas denúncias e foi
1307 aberta uma equipe para apuração dos fatos que estão acontecendo. Nessa reunião estava
1308 presente a Secretaria Geral da Presidência da República, INCRA, CODEVASF e todo o corpo
1309 técnico de Brasília. Diz que não se venha com esse discurso que estão falando ao vento, porque
1310 têm capacidade dizer e o porquê estão. Têm as pautas das reuniões, podem apresentar tudo
1311 isso. Diz que ficou encaminhada uma reunião específica sobre o Projeto Jequitaiá, para que, de
1312 fato, essa obra venha para desenvolver a região e não fazer como está acontecendo agora. Está
1313 vindo gente de Pernambuco, comprando terra na região para expulsar as famílias, preparando
1314 terreno para gente de fora. Diz que se vai discutir esse projeto. Essa reunião foi pré-agendada.
1315 O INCRA não pôde comparecer, então ela foi adiada e se está tentando marcá-la para esse mês
1316 com o INCRA, Secretaria Geral da Presidência da República, através do Sr. Newton, com o
1317 Guedes de Guedes, Presidente do INCRA, e novamente com Elmo Vaz, Presidente da
1318 CODEVASF. Diz que há seriedade do processo também aqui e se propõe colocar as cartas na



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1319 mesa e não se venha com o discurso de falsidade dos fatos. Diz que está colocando as
1320 questões, encaminhando esse processo como um todo. Diz que quer, sim, o desenvolvimento
1321 da região. Não tem a menor dúvida. Diz que pode, a partir das cooperativas, de um processo
1322 diferenciado que nunca existiu na região, construir, de fato, o Norte de Minas para o povo e
1323 desenvolvimento geral da alimentação na região. E não acontecer o que está acontecendo em
1324 Montes Claros, onde hoje os 30% que se deveriam comprar da agricultura familiar para as
1325 escolas estão sendo comprados em supermercado. Questiona por que não se pode comprar do
1326 agricultor familiar. E diz que não é por falta de agricultor. Se se pode produzir uma quantidade
1327 de alimento dentro desse perímetro, e a terra da Corrente é melhor terra que existe – as outras
1328 apresentadas são cascalho ou areia, Pode-se ter uma condição de vida para essas famílias que
1329 são em torno de mil famílias, no todo. Pode-se mudar a característica da região e ser padrão
1330 para o Brasil. Diz que é nessa perspectiva que se trabalha. Não se está contra projeto e falando
1331 que isso não presta para a região e continuando com o sofrimento da seca. Diz que, muito pelo
1332 contrário, o que se quer é que água não tenha cerca. Chega de a água no Norte de Minas ter
1333 cerca. O rico tem direito a água e pobre não tem direito a água. Frisa que o Norte de Minas tem
1334 água. Quando se derrubar a cerca da água, vai-se ver o que é o Norte de Minas desenvolver.
1335 **O Conselheiro Guilherme Dias Ramos**, representante da SEDVAN, diz que lamenta uma
1336 situação como essa. Diz que o Conselheiro Ponciano colocou quantas vezes já se encontraram
1337 para discutir isso em algumas cidades do Norte de Minas. Diz o quanto é importante essa
1338 barragem para o Norte de Minas. Todos os Conselheiros sabem disso. Todos sabem a
1339 importância da barragem de Juramento para Montes Claros. O quanto foi e o quanto é. Diz
1340 que se está discutindo uma licença de instalação, outras coisas virão, licença de operação e
1341 outras mais. Diz que acha que se tem que deixar o discurso político de lado. Diz que o
1342 Conselho tem uma responsabilidade não só com a cidade de Jequitaiá. Tem responsabilidade
1343 com o Norte de Minas. Tem-se que ter a preservação ambiental e todos têm essa preocupação.
1344 Se não tivessem não estariam aqui, se não tivessem esse comprometimento. E aqui se passa
1345 hoje e se passou em outras épocas com mesma finalidade. Acha que não se pode deixar de agir
1346 nesse momento. É difícil. Há as questões políticas aqui elencadas dos governos, tanto estadual
1347 como federal, mas a região não pode ser deixada de lado nesse momento. A **Conselheira Ana**
1348 **Eloíza** diz que nunca teve nem terá a aspiração política nenhuma, por isso fez concurso
1349 público e nunca precisou se candidatar a nada. Pede **vista do processo**, antes que comece a
1350 votação. Diz que se alguém quiser acompanhar...**O Conselheiro Ponciano** diz que também
1351 quer pedir vistas. A **Presidente** pede calma para se fazerem os devidos registros. Diz que
1352 quem sabe agora se faça a proposta de formação do grupo e o grupo de reúna conforme
1353 participação dos Conselheiros em projetos importantes anteriormente julgados e faça um
1354 relatório compartilhado único com a participação de todos os Conselheiros. Diz que fiquem à
1355 vontade. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que não é grupo, é vista. A **Presidente** diz que,
1356 mesmo dentro da vista, se for possível, do interesse dos Conselheiros, se pode fazer um parecer
1357 único. **O Conselheiro Marcelo Ferrante**, do Comitê de Bacia, também pede vista. A
1358 **Presidente** pede para anotar. É concedida vista regimental para Ministério Público, Comitê de
1359 Bacia do Verde Grande, IBAMA, CAA, SEAPA, ABES. **O Conselheiros Ponciano** diz que
1360 nesse caso tem que envolver o Comitê. Questiona se pode incluí-lo no grupo de trabalho.
1361 A **Conselheira Ana Eloíza** diz que não está montando grupo de trabalho. Está pedindo vista e
1362 vai manifestar-se isoladamente. Depois pode até mostrar o parecer, se quiserem acompanhar.
1363 Diz que sua proposta inicial era outra. Percebeu que é absoluta minoria e a grande maioria
1364 entende que tem que aprovar o projeto hoje. Então está pedindo vista e vai fazer uma análise
1365 na visão do Ministério Público, como tem que acontecer. Já está adiantando que não vai haver
1366 reuniões de trabalho, aquilo que se faz no grupo de trabalho que era sua proposta inicial. Agora
1367 é um pedido de vista e vai fazer uma análise separada. **O Conselheiro Ponciano** retira seu
1368 nome. A **Presidente** diz que, como são vários Conselheiros, fez a sugestão de fazerem um
1369 parecer único, apesar de o Ministério Público ter feito a opção de fazer sozinho. Isso é uma



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1370 decisão dos Conselheiros. Diz que as vistas estão concedidas para o Ministério Público,
1371 Comitê Verde Grande, IBAMA, CAA, ABES e SEAPA, Prefeitura de Montes Claros. Diz que
1372 o prazo é de 30 dias até a próxima reunião e por conta do processo, porque o prazo é dividido
1373 entre todos os Conselheiros. Caso todo mundo tenha necessidade de consultar os processos
1374 físicos tem-se que resolver isso. A **Presidente** questiona se o processo está digitalizado e se
1375 pode disponibilizar, considerando o número grande de Conselheiros. Diz que a SUPRAM pode
1376 disponibilizar o processo. Questiona se algum Conselheiro tem necessidade de levar as pastas
1377 físicas hoje, ou vai preferir trabalhar com o digital. Diz que o Ministério Público vai levar. Os
1378 outros Conselheiros que tiverem necessidade de consultar o processo físico consultem a
1379 SUPRAM, porque ela entra em contato com o Ministério Público para ver a disponibilidade. O
1380 processo digitalizado estará disponível na SUPRAM a partir de amanhã à tarde. A **Presidente**
1381 pede que os Conselheiros peguem na SUPRAM amanhã a partir das 14h e não esperem que ela
1382 remeta. Informa que a SETOP também pediu vistas.

1383 **9. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva:**

1384 **9.1 Treviso Betim Veículos Ltda. - Recauchutagem de Pneumáticos**

1385 Destaque para o Conselheiro Guilherme Guimarães, do CREA.

1386 O **Conselheiro Guilherme Guimarães** diz que, ao ler o processo, observou que quem assina a
1387 RT desse processo é uma bióloga. Ao longo do processo tem-se análise de engenharia, estudos
1388 ambientais, projeto de controle ambiental. Questiona qual é o entendimento da SUPRAM a
1389 respeito de atribuição profissional com relação a esse tipo de atividade que tem cálculos de
1390 vazão. Diz que é mais para esclarecimento e não para polemizar o assunto. **Yuri Rafael**
1391 **Trovão** diz que essa matéria foi matéria de consulta da Superintendência para o CREA.
1392 Quando se fez essa consulta em relação a um engenheiro mecânico prestando outras
1393 consultorias. Diz que, como resposta, o CREA informou que, se aquele engenheiro teve como
1394 matéria específica, poderia estar fazendo aquele projeto. A partir de então, como a SUPRAM
1395 não tem como ficar solicitando junto à RT também o histórico escolar da pessoa, passou-se a
1396 aceitar em relação a qualquer outra pessoa. Em relação ao CRBio, fez-se essa consulta também
1397 e também falaram que poderiam fazer. Diz que o que se tem feito a pedido dos fiscais do
1398 CREA, pelos fiscais do CREA, uma vez que não se tem competência de estar cancelando isso,
1399 é tirar copia das RTs ou CRBios ou de qualquer outro e separar, deixando a critério do CREA
1400 que, a cada mês passa e recolhe essas RTs. O **Conselheiro Guilherme Guimarães** diz que o
1401 segundo aspecto, que também é mais esclarecimento, é que, nesse próprio processo, a
1402 destinação do resíduo sólido urbano diz respeito que vai para o aterro de Montes Claros. Diz
1403 que é público e notório que se tem um lixão em Montes Claros. Os processos da SUPRAM
1404 estão aceitando que as atividades industriais coloquem os resíduos em local não licenciado.
1405 Diz que é só para esclarecimento. Diz que, na verdade, se estiver consagrado pela SUPRAM
1406 que os resíduos podem ser dispostos, mesmo aqueles com característica doméstica, em um
1407 local não adequado ou não licenciado, não tem nada a opor, pois sabe da competência dos
1408 técnicos que analisam. Só quer entender qual é o procedimento que se está tendo esse
1409 entendimento. **Paola**, Técnica da SUPRAM NM, diz que entendimento na parte de resíduo
1410 sólido é que, quando é resíduo sólido comum, seja encaminhado para o aterro municipal.
1411 Quando são Classe 1 ou perigosos ou aqueles que são reutilizáveis e há o empreendimento que
1412 faz a reciclagem, a destinação correta, são encaminhados. É solicitado dessa empresa que ela
1413 mande tanto o certificado dessa entrega dessa material para a empresa quanto o certificado de
1414 licenciamento da empresa. No caso do aterro daqui, são resíduos comuns. Está no processo.

1415 O **Conselheiro Guilherme** diz que não tem dúvida da competência da técnica, mas a questão é
1416 o entendimento. Questiona se a SUPRAM entende que aquele aterro pode receber resíduo
1417 independentemente de ser resíduo urbano ou não. Na medida em que os Conselheiros
1418 aceitarem que os resíduos podem ser lançados no lixão, de certa forma estão sendo coniventes
1419 com a situação que, há muito tempo, se está tentando resolver. Já que os municípios não têm a
1420 prática de tentar resolver isso, tem-se que tentar de outras maneiras, ou seja, evitar que o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1421 Conselho seja conivente com essa situação. Diz que é só o entendimento que ele precisa ter
1422 com relação a esse processo. Se fosse possível corrigir o próprio parecer e considerar o
1423 lançamento ou no vazadouro municipal ou no lixão, porque não é um aterro na acepção da
1424 palavra nos aspectos técnicos. Diz que é só para um critério para não colocar essas questões. O
1425 **Conselheiro Ponciano** pergunta sobre a classificação dos resíduos. O **Conselheiro**
1426 **Guilherme Guimarães** diz que independentemente de ser urbano, a preocupação é que se está
1427 autorizando lançar num local que mesmo a SUPRAM ou a FEAM já multou várias vezes. Diz
1428 que, ao autorizar isso, o Conselho, de certa forma, está tendo a hipocrisia de cobrar uma
1429 coisa... Diz que é só mesmo o entendimento. Diz que sabe que pode ser uma prática que
1430 mudou, Há seis ou sete anos, não se aceitava esse tipo de procedimento. Mas pode ser por uma
1431 orientação que a coisa está acontecendo. É mais nesse sentido e também não para polemizar,
1432 mas apenas para esclarecer. Diz que é a mesma coisa que o próprio órgão ambiental autorizar
1433 lançar os despejos no rio sem tratamento porque o rio está contaminado. Diz que são só essas
1434 questões, não para polemizar, mas tentar crescer dentro do conhecimento comum.
1435 **Vinícius** diz que isso é uma situação complicada para a SUPRAM, porque realmente Montes
1436 Claros não tem aterro sanitário. Nunca se falou que lá é a forma mais correta de dispor os
1437 resíduos sólidos urbanos do município, porque não é. Informa que o município já foi autuado
1438 por diversas vezes, já foi embargado. Diz que para a SUPRAM é complicado porque a única
1439 opção que se tem hoje no município, infelizmente, é essa. O próprio município está se
1440 responsabilizando em coletar esses resíduos sólidos domésticos da empresa. Os industriais,
1441 não. Os industriais a SUPRAM geralmente exige que seja num aterro industrial. Geralmente
1442 vai para Contagem, que é o mais comum que se verifica nos processos de licenciamento.
1443 Infelizmente os resíduos sólidos urbanos não têm solução. Diz que há uma empresa que está
1444 em processo de licenciamento com a SUPRAM que formalizou um processo de licença de
1445 instalação já. Mas não tem licença para operar ainda. O **Conselheiro Guilherme Guimarães**
1446 diz que Vinícius está correto, mas fica pensando que, quando se oficializa isso no parecer, está-
1447 se autorizando, de certa forma, alguém a fazer uma coisa errada. Diz que é só conceitualmente.
1448 Só quer se eximir de estar participando de uma situação que de certa forma... Como é um
1449 empreendimento comercial, entende que haveria duas alternativas: os empreendimentos se
1450 reunirem de forma geral e cobrarem um posicionamento do município no sentido de resolver
1451 isso ou, à custa dele, definir uma disposição adequada. Diz que fala isso no sentido de não ser
1452 conivente com uma situação a que todos são contrários. Diz que gostaria de propor um adendo
1453 ao parecer de que esse tipo de resíduo ou de qualquer atividade licenciada pelo Conselho fosse
1454 exposta em um local devidamente licenciado. Diz que essa é a consideração que gostaria de
1455 fazer, sem querer polemizar demais, mas para refletir sobre estar contribuindo com situação
1456 inadequada. O **Conselheiro José Ponciano** diz é uma condicionante e que ele pode fazer a
1457 condicionante de que disposição final só pode ser em local licenciado. O **Conselheiro**
1458 **Guilherme** diz que, se for uma decisão já consagrada do Conselho que não é possível isso,
1459 retira a proposta de condicionante. Se não houver posição nesse sentido, gostaria que, daqui
1460 para frente, se orientasse para que os resíduos de origem industrial ou de qualquer origem que
1461 fossem licenciados neste Conselho tivessem uma destinação adequada. Frisa que os resíduos
1462 de características domésticas de origem industrial também, porque, de certa forma, vai-se estar
1463 contradizendo a lei à medida que autoriza o empreendimento a lançar um resíduo em um lugar
1464 que não é adequadamente licenciado. **Yuri Rafael Trovão** diz que talvez o Conselho possa
1465 ajudá-lo, mas a disposição, quando é industrial, salvo engano, é obrigatoriedade do
1466 empreendedor fazer a disposição. Por isso tem que dispor em local adequado. Em relação aos
1467 resíduos sólidos urbanos, embora produzidos pelo particular, a obrigatoriedade de disposição é
1468 do município. O **Conselheiro Guilherme** diz que a Resolução CONAMA fala que os resíduos
1469 de origem industrial, ou seja, das indústrias, elas são obrigadas a ter uma destinação adequada.
1470 Cita como exemplo: o papel, no escritório industrial, é um resíduo de origem industrial, pois
1471 foi gerado na indústria, mesmo que as características sejam domésticas. Se se for olhar no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1472 aspecto legal, a prefeitura não tem obrigação de coletar resíduos considerados especiais. É
1473 responsabilidade do empreendedor dispor pneumáticos, resíduos industriais e mais uma série
1474 de produtos. Diz que é o que a lei fala: tudo o que sai da indústria, seja ele contaminado ou
1475 não, é da mesma forma. Diz que vai falar de forma similar para ver se consegue ser claro: se
1476 uma indústria tem esgoto sanitário, é esgoto de característica doméstica, mas ela tem que tratar
1477 apesar de não ter característica industrial. Diz que está fazendo uma analogia para deixar bem
1478 claro um posicionamento que gostaria que o Conselho retomasse. Se as coisas mudaram, tem
1479 plena consciência de que também se tem que mudar. **Yuri Rafael** diz que essa é uma diferença
1480 conceitual e, salvo engano, é mais técnica que jurídica. É mais uma diferença conceitual.
1481 Resíduo comum que seria produzido, se lá houvesse um refeitório, um lanche, o geral que se
1482 produz em casa, considerava-se isso comum e poderia ser disposto conforme as residências
1483 poderiam fazer. Diz que o Conselheiro está colocando que qualquer resíduo, se produzido na
1484 indústria, independentemente do tipo que ele é, ele é industrial. O **Conselheiro Guilherme** diz
1485 que pode ser que ele seja classe A, perigoso, classe B, mas ele é um resíduo da mesma forma
1486 que está falando. Esgoto sanitário tem a mesma característica do esgoto sanitário comum, mas
1487 a indústria é obrigada a tratá-lo. Diz que é sobre esse aspecto conceitual. **Marco Túlio** diz que
1488 cabe salientar que a legislação atual dá um prazo para os municípios, no caso de um município
1489 do tamanho de Montes Claros, se adequarem a essa questão da disposição de resíduos sólidos,
1490 se não se engana, até 2014, no caso de Montes Claros. O **Conselheiro Guilherme Guimarães**
1491 diz que o prazo está vencido há muito tempo. Diz que não quer entrar na polêmica de dizer que
1492 o município tem razão de ter lixão. Diz que está mais é com os Conselheiros da COPAM e a
1493 SUPRAM estarem autorizando todas as indústrias estarem utilizando um local inadequado. A
1494 preocupação não é nem com o município, que é uma preocupação, mas nesse caso se está
1495 olhando especificamente o processo.
1496 O **Conselheiro José Ponciano** diz que a COPASA tem o PRECEND, Programa de
1497 Recebimento de Esgoto Não Doméstico. A **Presidente** que acha bastante pertinente a
1498 colocação do Conselheiro Guilherme, mas o receio é hoje votar e, de certa forma, não diz
1499 penalizar o empreendimento que está em julgamento, mas que isso serve de alerta. Propõe que
1500 a SUPRAM NM faça essa consulta à Diretoria Técnica Normativa para que se possa ter o
1501 mesmo tratamento para todos os empreendimentos. Diz que essa é uma questão que, aplicanda
1502 a este empreendimento, acredita que a URC vá ter que ser coerente com os demais
1503 empreendimentos e aí se vai ter um problema. O município que teria que ter competência para
1504 resolver não resolve e se vai levar para o empreendedor. Aplicando-se para este
1505 empreendimento, tem-se que aplicar para todos os demais que virão e que vão estar nessa
1506 mesma situação. Diz que se poderia fazer uma consulta, porque passa a ser um procedimento
1507 de como abordar isso dentro do licenciamento. Acha muito pertinente essa questão. Está-se
1508 autorizando o empreendedor a fazer uma disposição num local que não é adequado
1509 ambientalmente. O **Conselheiro Guilherme Guimarães** diz que a prática dos pareceres
1510 anteriores, ou seja, todos os empreendimentos industriais, independentemente da característica
1511 do resíduo gerado, tinham que ter. Diz que foi um procedimento tomado a partir de 1995,
1512 quando a FEAM constatou que estava contribuindo também com os lixões. Tem-se que
1513 começar a rever os conceitos. Diz que talvez ele mesmo tenha que rever seus conceitos. A
1514 **Presidente** propõe que se faça essa discussão até com a assessoria da FEAM junto à SEMAD
1515 para se possa proceder isso. Assim se replica para todas as superintendências como se vai
1516 tratar essa questão da disposição de resíduo doméstico gerado dentro de empreendimentos
1517 industriais. Diz que, se se pegar na região do Jequitinhonha e Norte de Minas não se encontra
1518 nenhum. Questiona como o empreendedor vai resolver o problema dele. Reafirma que sua
1519 proposta é que se faça isso em forma de uma consulta. Contextualiza-se como surgiu aqui na
1520 discussão da URC e como se vai tratar isso a partir de então. O **Conselheiro Guilherme** diz
1521 que sua preocupação não é que esse resíduo dessa empresa específica vá piorar as
1522 características, mas, na medida em que se está lutando para acabar com esse tipo de coisa, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1523 Conselho vai estar conivente autorizando os resíduos irem para local que não acha adequado.
1524 Frisa que é só questão de coerência do Conselho. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que o
1525 Conselheiro Guilherme não precisa se explicar. Ele está certíssimo e foi bom ele ter colocado.
1526 Mas é uma questão que se tem que amadurecer mais, porque hoje não se consegue ver a
1527 solução. Não tem como fazer essa votação hoje criando um precedente com que não se consiga
1528 lidar depois. Diz que foi ótimo ele ter colocado. A **Presidente** diz que foi bem colocado e se
1529 precisa de discutir mesmo. Coloca em votação a concessão da licença de operação corretiva
1530 para o empreendimento 9.1 Treviso Betim Veículos Ltda. - PA/Nº 17515/2011/001/2012 – por
1531 quatro anos. O **Conselheiro Guilherme Guimarães** diz que se abstém para ser coerente para
1532 com o que falou. O **Conselheiro Rafael Chaves** manifesta sua abstenção por não ter
1533 participado da discussão. A **Presidente** declara **aprovado** com a abstenção dos Conselheiros
1534 Rafael, do IBAMA, e Guilherme, do CREA.

1535 **10. Processo Administrativo para exame de Prorrogação do Prazo de Validade da** 1536 **Licença de Instalação:**

1537 **10.1 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.**

1538 A **Presidente** diz que se está pedindo por mais dois anos da validade da licença. Há destaque
1539 para o Conselheiro Ponciano.

1540 O **Conselheiro José Ponciano** diz que ficou em dúvida quanto aos melhoramentos em
1541 rodovia, se ficava em algum alargamento que na estava no projeto anterior, mas, conversando
1542 com a representante, soube que a prorrogação é só para o alargamento do córrego Leitão, perto
1543 de Curvelo, que já está no projeto anterior, licenciado, e a recuperação da cabeça do São
1544 Lamberto. Diz que se está aprovando o que está no projeto anterior.

1545 A **Presidente** coloca em votação a concessão de prazo para mais dois anos de prorrogação da
1546 validade da licença de instalação para Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
1547 – DNIT, conforme PA/Nº 15507/2007/002/2009. É **aprovado**.

1548 **11.1 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba -** 1549 **CODEVASF/Projeto Jaíba ETAPA I**

1450 A **Presidente** informa que é pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº17. Diz que há
1551 pedido de destaque para a Conselheira Ana Eloíza.

1552 A Conselheira Ana Eloíza retira o destaque. A **Presidente** coloca em votação a concessão da
1553 prorrogação do prazo para a condicionante nº 17 do PA 90016/1988/012/2004, da COVASF. É
1554 **aprovado**. A **Presidente** encerra a 97ª reunião ordinária dizendo que já se está chegando à
1555 100ª reunião da URC. Agradece por mais essa participação e deseja bom retorno.

1556 **12. Encerramento**

Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata.

Esta é a síntese da reunião do dia 13 de agosto de 2013.